



Brasília, 8 de julho de 2013 - Boletim Semanal - Ano XLVI - Nº 25

Atos do Tribunal.....	1
Atos do Presidente.....	12
Comissão de Coordenação Geral	15
Secretaria-Geral da Presidência.....	15
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	15
Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação	17
Instituto Serzedello Corrêa	18
Diretoria de Diagnóstico, Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais	19
Diretoria de Programas Especiais, Pós-Graduação e Consultoria Interna.....	20
Secretaria-Geral de Administração.....	20
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	26
Secretaria de Gestão de Pessoas	39
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	43
Diretoria de Pagamento de Pessoal	45
Diretoria de Saúde.....	54
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio	55
Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio.....	56
Diretoria de Segurança e Suporte Operacional	56
Secretaria-Geral de Controle Externo	56
Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo	56
Secretaria de Métodos Aplicados e Suporte à Auditoria.....	56
Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste.....	57
Secex-GO.....	57
Secex-MS.....	60
Secex-MT.....	61
Secex-PR.....	62
Secex-RS.....	64
Secex-SC.....	65
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Social e da Região Nordeste	65
Secretaria de Controle Externo da Saúde	65
Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social	66
Secex-PE.....	69
Secex-RN.....	70
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte.....	72
Secretaria de Macroavaliação Governamental	72
Secex-AP.....	74
Secex-RR	74
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste	76
Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Saneamento.....	76
Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias.....	78
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes	78
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações	79
Secex-ES	79
Secex-RJ	80
Secex-SP	82
Secretaria de Recursos	86
Anexos	87

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7259/3316-7869/3316-2484/3316-7870

Presidente
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Vice-Presidente
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

Ministros
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procurador-Geral
PAULO SOARES BUGARIN

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
Eduardo Monteiro de Rezende
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU, 1968- .
v.

Semanal.
Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO TRIBUNAL**ACÓRDÃOS****ACÓRDÃO Nº 1613/2013 – TCU – Plenário**

1. Processo nº TC 014.543/2009-0.
2. Grupo I – Classe VII – Assunto: Administrativo.
3. Interessado: Comissão de Jurisprudência.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria das Sessões (Seses).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo referente ao Anteprojeto de Súmula nº 27/2009.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. aprovar o anteprojeto de súmula apresentado, na forma do texto constante do anexo ao voto que fundamenta este acórdão;
- 9.2. determinar a publicação deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;
- 9.3. determinar o arquivamento do processo.

10. Ata nº 23/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 26/6/2013 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1613-23/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

AROLDO CEDRAZ
na Presidência

JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em Exercício

(Publicado no DOU de 1/7/2013, Seção 1, p. 105)

SÚMULA Nº 283

“Para fim de habilitação, a Administração Pública não deve exigir dos licitantes a apresentação de certidão de quitação de obrigações fiscais, e sim prova de sua regularidade.”

Fundamento Legal

- Lei nº 8.666/93, arts. 27, IV, e 29, III e IV;
- Decreto nº 99.684, de 08/11/1990, arts. 43, 44, I, 45 e 46;
- Decreto nº 6.106, de 30/04/2007, art. 1º, I e II;
- Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, arts. 2º a 4º;

Precedentes

- Acórdão 471/2008 – Plenário - Sessão de 26/03/2008, Ata nº 9/2008, Proc. 000.930/2008-4, in DOU de 28/03/2008.
- Acórdão 334/2008 – Segunda Câmara - Sessão de 04/03/2008, Ata nº 5/2008, Proc. 017.795/2006-7, in DOU de 06/03/2008.
- Acórdão 3191/2007 – Primeira Câmara - Sessão de 16/10/2007, Ata nº 36/2007, Proc. 020.019/2007-7, in DOU de 18/10/2007.
- Acórdão 2081/2007 – Plenário - Sessão de 03/10/2007, Ata nº 41/2007, Proc. 020.325/2007-0, in DOU de 05/10/2007.
- Acórdão 1699/2007 – Plenário - Sessão de 22/08/2007, Ata nº 35/2007, Proc. 015.648/2007-0, in DOU de 22/08/2007.
- Acórdão 1708/2003 – Plenário - Sessão de 12/11/2003, Ata nº 45/2003, Proc. 001.002/2003-4, in DOU de 21/11/2003.
- Decisão 792/2002 – Plenário - Sessão de 03/07/2002, Ata nº 23/2002, Proc. 004.814/2000-8, in DOU de 19/07/2002.

(Publicada no DOU de 1/7/2013, Seção 1, p. 103)

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 014.543/2009-0
Natureza: Administrativo
Órgão: Tribunal de Contas da União
Interessado: Comissão de Jurisprudência
Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. ANTEPROJETO DE SÚMULA. HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DA PROVA DE REGULARIDADE, E NÃO QUITAÇÃO, ACERCA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS. APROVAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Cuidam os autos de anteprojeto de súmula, aprovado pela Comissão de Jurisprudência deste Tribunal, acerca da documentação a ser exigida dos licitantes para comprovar, em certames licitatórios, o cumprimento de suas obrigações fiscais.

2. O estudo da matéria iniciou-se no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Presidência do TCU, por intermédio da Portaria nº 153/2009, sendo proposta a seguinte redação para o verbete:

“À Administração Pública não cabe exigir que licitantes apresentem certidões de quitação de obrigações fiscais (Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), mas sim prova de sua regularidade.”

3. Após serem examinados pela Consultoria Jurídica do TCU (Conjur) e pela Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip), os autos foram instruídos de forma conclusiva pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria das Sessões, nos termos a seguir transcritos, cujas conclusões foram endossadas pelo titular da unidade:

“Considerações preliminares

6. *Em cumprimento à Portaria supra e no exercício da competência conferida a esta Diretoria pelo art. 6º, inciso III, da Resolução/TCU nº 46/96, serão apreciados no presente processo os requisitos específicos enumerados no art 6º, da Portaria CJU nº 001, de 6/6/96, bem como a conveniência e oportunidade da inclusão do referido entendimento na base de súmulas desta Corte.*

“Art. 6º A Comissão de Jurisprudência, no desempenho de suas atribuições, contará como apoio técnico e operacional da Secretaria-Geral das Sessões, por intermédio da Divisão de Jurisprudência, a quem cabe:

[...]

III - proceder à pesquisa, levantamento e estudo de teses e entendimentos que possam ser objeto de Súmula, apresentando, nas reuniões ordinárias da Comissão, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos no trimestre, incluindo, ser for o caso, anteprojeto de súmula;”

Exame dos requisitos específicos

7. *A Comissão de Jurisprudência definiu no art. 6º da Portaria CJU nº 001, de 6/6/96, as seguintes diretrizes básicas a serem observadas para formulação de anteprojetos contendo teses ou entendimentos firmados por esta Corte.*

“Art. 6º. Os projetos de Súmula de iniciativa da Comissão de Jurisprudência são os originados de anteprojetos elaborados pela Divisão de Jurisprudência que observará, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

I - tratar-se de jurisprudência em que os julgados se mostrem uniformes e reiterados;

II - haver, pelo menos, três precedentes sobre o assunto;

III - haver, no mínimo, dois relatores distintos dos precedentes;

IV - a legislação que fundamenta o assunto deve, em princípio, estar em vigência;

V - não estar a tese literalmente contida em dispositivo legal, regimental ou em qualquer norma interna do Tribunal; e

VI - as deliberações terem sido, preferencialmente, emanadas dos três Colegiados.”

8. *Tais diretrizes foram plenamente observadas no presente caso, pois, além de o entendimento firmado não estar literalmente contido na legislação que lhe serve de fundamentação legal, existem inúmeras deliberações uniformes (Acórdãos de 1ª Câmara 3191/2007; Acórdãos de 2ª Câmara 334/2008; e os Acórdãos Plenários 471/2008; 2081/2007; 1699/2007; 1708/2003; Decisão Plenária 792/2002), que vêm confirmar o entendimento consolidado no âmbito dos três Colegiados, conduzido por diversos relatores.*

9. *A propósito, extraímos da jurisprudência sistematizada do TCU (área Planejamento da Contratação, tema, Regularidade Fiscal, subtema Regularidade com a fazenda nacional e Resenha Certidões Fiscais), dentre outros, os seguintes excertos:*

AC-1699-35/07-P

[VOTO]

9. *Com relação aos documentos de habilitação requeridos pelo pregão da ABDI, noto, em primeiro lugar, que houve confusão quanto à diferença entre prova de “quitação” e de “regularidade” junto aos órgãos fazendários. Como explicado pela 5ª Secex, uma empresa pode não estar quite com o fisco, porém mesmo assim gozar de situação regular, se firmou acordo para novação ou parcelamento da dívida.*

10. *Segundo a ABDI, é do seu costume aceitar certidão positiva com efeito de negativa, ou seja, que reconheça a existência de débito cuja exigibilidade, contudo, está suspensa, equivalendo aos propósitos da prova de regularidade.*

11. *De fato, o art. 206 do Código Tributário Nacional prescreve que tal certidão, que, em princípio, atestaria apenas o estado de regularidade, tem os mesmos efeitos da prova de quitação. Nada obstante, não está claro no edital que os licitantes possam valer-se da certidão positiva com efeito de negativa.*

12. *Por conseguinte, para que algum potencial licitante não desista de concorrer porque não possui exatamente uma prova de quitação, e sim de regularidade, é aconselhável o esclarecimento do requisito de habilitação fiscal.*

[...]

[ACÓRDÃO]

9.3. *determinar à ABDI que, quando da abertura de novos procedimentos licitatórios, inclusive em substituição ao Pregão Presencial nº 09/2007, observe os seguintes preceitos na elaboração do edital:*

[...]

9.3.1. *limite-se a exigir, como condição para habilitação, a documentação referente à regularidade fiscal prevista no inciso IV do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência, abstendo-se de requerer prova de quitação com a fazenda pública, a seguridade ou o FGTS;*

AC-1708-45/03-P

[VOTO]

A nosso viso, essas Decisões se complementam no tocante ao disciplinamento da matéria. A primeira estabelece que a prova de regularidade para com a Fazenda Nacional deverá incluir obrigatoriamente, além da Certidão Quanto aos Tributos e Contribuições Federais, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente. Por sua vez, a segunda aperfeiçoa a primeira, ao determinar a utilização da expressão ‘regularidade’ no lugar de ‘quitação’.

Desse modo, parece-nos que a exigência relativa ao art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93 pode ser expressa nos seguintes termos: ‘prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei', com observação no sentido de que 'faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional'.

(...)

3. *Cumprir destacar, ainda, a questão da exigência de certidões de quitação junto à fazenda pública. Conquanto a Decisão nº 246/1997 - Plenário, em que se amparou a Codesp, tenha feito referência ao termo quitação, seu propósito verdadeiro foi firmar o entendimento de que a regularidade fiscal abrange também a Dívida Ativa da União. Mais recentemente, a Decisão nº 792/2002 - Plenário baseou-se de forma específica na existência de diferença entre regularidade fiscal, requerida pela lei, e quitação, sendo que a primeira, ao contrário da segunda, pode se configurar mesmo no caso de a licitante estar em débito com o fisco, contanto que em situação admitida como de adimplência pela legislação. Assim, justifica-se a contestação oferecida por um dos representantes.[ACÓRDÃO]*

9.2.1.2 - *utilizar a expressão "regularidade" no lugar de "quitação" no item 4.1.2, alínea "c", do edital, nos termos do art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93;*

Exame da conveniência e oportunidade

10. *Em sua manifestação sobre conveniência e oportunidade da aprovação do presente anteprojeto de súmula, a Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip traça, inicialmente, a diferenciação semântica entre as palavras quitação e regularidade para inferir que a regularidade fiscal não abrange somente obrigações sob o aspecto financeiro, como a quitação do débito, mas também deveres de outras naturezas, como cadastral e operacional.*

11. *Nesse sentido, alerta para o fato de que uma empresa pode não possuir nenhum débito com a receita fazendária e ainda assim não estar regular por motivos cadastrais ou outros requisitos definidos pela legislação para aferição de tal condição e vice-versa.*

12. *Destaca a Selip que, obedecidas as condições legais específicas de cada tributo, a prova de regularidade fiscal se materializa nas chamadas "certidões negativas", emitidas quando não há pendências de nenhuma espécie em nome do licitante, e nas "certidões positivas com efeitos de negativa" emitidas quando, por exemplo, exista débito com exigibilidade suspensa ou o lançamento se encontre no prazo legal de impugnação ou, se inscrito em dívida ativa, esteja garantido mediante penhora de bens cuja avaliação seja igual ou superior ao montante do débito atualizado, ou ainda, quando constar inadimplemento de quaisquer outras obrigações impostas pela norma e tidas como insuficientes para ensejar a emissão da "certidão positiva".*

13. *Essa diferenciação, aduz a unidade instrutora, se reflete na legislação que trata do assunto, quando determina e exige dos licitantes prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não a quitação de débitos relativamente a esses tributos, conforme se observa dos arts. 27, inciso IV e 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93:*

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

[...].

IV - regularidade fiscal.

[...]

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

[...]

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.”

14. *Além disso, os normativos legais específicos de cada tributo também disciplinam a forma de comprovação da regularidade fiscal, conforme se observa a seguir.*

15. O Decreto nº 6.106, de 30/04/2007, art. 1º, incisos I e II, ao regulamentar a forma com que será provada a regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive do INSS, define que essa regularidade será provada por meio de certidão específica relativamente ao INSS e certidão Conjunta relativamente aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

“Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas; (Redação dada pelo Decreto nº 6.420, de 2008)

II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.”

16. Por sua vez, a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, arts. 2º a 4º, disciplinando o tema no âmbito das competências da PGFN e RFB, define os tipos de certidão que serão emitidos, classificando-as em negativa, positiva e positiva com efeitos de negativa referentes aos débitos relacionados aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

“Art. 2º A “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” será emitida quando não existirem pendências em nome do sujeito passivo:

I - perante a RFB, relativas a débitos, a dados cadastrais e à apresentação de declarações; e

II - perante a PGFN, relativas a inscrições em cobrança.

Parágrafo único. A certidão de que trata este artigo será emitida conforme os modelos constantes nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º A “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” será emitida quando, em relação ao sujeito passivo, constar débito relativo a tributo federal ou a inscrição em Dívida Ativa da União, cuja exigibilidade esteja suspensa na forma do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

§ 1º A certidão de que trata o caput também será emitida quando, em relação ao sujeito passivo, existir débito:

I - relativo a tributo federal cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação, conforme art. 15 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972;

II - inscrito em Dívida Ativa da União, garantido mediante penhora de bens cuja avaliação seja igual ou superior ao montante do débito atualizado.

§ 2º A certidão de que trata este artigo terá os mesmos efeitos da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" e será emitida conforme os modelos constantes nos Anexos III a VIII a esta Portaria.

Art. 4º A "Certidão Conjunta Positiva de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" indicará a existência de pendências do sujeito passivo:

- I - perante a RFB, relativas a débitos, a dados cadastrais e à apresentação de declarações; e
- II - perante a PGFN, relativas a inscrições em cobrança."

17. No que se refere ao INSS, os requisitos para prova de regularidade são disciplinados pela IN/SRP nº 3, de 14/07/2005, com especial ênfase no art. 522:

"Art. 522. O documento comprobatório de regularidade do contribuinte na Previdência Social é a Certidão Negativa de Débito - CND.

§ 1º Caso haja créditos não vencidos, ou créditos em curso de cobrança executiva para os quais tenha sido efetivada a penhora regular e suficiente à sua cobertura, ou créditos cuja exigibilidade esteja suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, com os mesmos efeitos da certidão prevista no caput.

§ 2º A Certidão Negativa de Débito - CND, a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, a Certidão Positiva de Débito - CPD e a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI serão fornecidas independentemente do pagamento de qualquer taxa."

18. No mesmo sentido, o Decreto nº 99.684, de 08/11/1990 (Consolida as normas regulamentares do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-(FGTS), que, em seus arts. 43, 44, inciso I, 45 e 46, define que a regularidade da situação do empregador perante o FGTS será comprovada pelo Certificado de Regularidade do FGTS, com validade em todo o território nacional, a ser fornecido pela CEF, mediante solicitação.

"Art. 43. A regularidade da situação do empregador perante o FGTS será comprovada pelo Certificado de Regularidade do FGTS, com validade em todo o território nacional, a ser fornecido pela CEF, mediante solicitação.

Art. 44. A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS é obrigatória para:

- I - habilitação em licitação promovida por órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional e por empresas controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

[...]

Art. 45. Para obter o Certificado de Regularidade, o empregador deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - estar em dia com as obrigações para com o FGTS; e
- II - estar em dia com o pagamento de prestação de empréstimos lastreados em recursos do FGTS.

Art. 46. O Certificado de Regularidade terá validade de até seis meses contados da data da sua emissão.

§ 1º No caso de parcelamento de débito, a validade será de trinta dias.

§ 2º Havendo antecipação no pagamento de parcelas, o Certificado terá validade igual ao período correspondente às prestações antecipadas, observado o prazo máximo de seis meses."

19. *A Caixa Econômica Federal – CEF, na qualidade de Agente Operador do FGTS, disciplinou os procedimentos para verificação da regularidade dos empregadores junto ao FGTS e para a concessão do CRF por meio da Circular Caixa nº 229/2001, de 21/11/2001:*

[...]

1.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

1.2.1 O CRF, emitido exclusivamente pela CAIXA, é o único documento que comprova a regularidade do empregador perante o FGTS.

[...]

4.1 Para estar regular perante o FGTS o empregador deverá encontrar-se em dia:

- a) com as obrigações com o FGTS, considerando os aspectos financeiro, cadastral e operacional;*
- b) com o pagamento das contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001; e*
- c) com o pagamento de empréstimos lastreados com recursos do FGTS.”*

20. *Da análise dos excertos da legislação acima referenciados, conclui a Selip, a partir dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis na esfera federal, não haver espaço para confusão entre os termos “Quitação” e “regularidade”. O que a Administração, no que diz respeito à habilitação, deve exigir dos licitantes é a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não a quitação de débitos relativamente a esses tributos.*

21. *Alerta a Selip, por fim, que quanto à prova de regularidade para com as Fazendas Estaduais e Municipais, ainda que se considere que cada um dos 26 Estados e Distrito Federal e os mais de 5.000 municípios do Brasil, no limite da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional, tenham autonomia para legislar sobre o tema “prova de regularidade fiscal”, não se supõe razoável que se confundam tais terminologias. Conseqüentemente, conforme dispuser a legislação Estadual, Distrital ou Municipal, de alguma forma, os entes devem ter os meios de informar e disponibilizar a situação fiscal de natureza tributária e não-tributária dos licitantes domiciliados em seus territórios.*

22. *Ante tais argumentos, a unidade instrutora considera conveniente e oportuna a criação de súmula sobre o tema, por estar suportada em dispositivos legais e regimentais que tratam do tema, bem como em jurisprudência consolidada nesta Corte de Contas, de modo a orientar gestores e ordenadores de despesa, bem como os agentes de fiscalização, parecer com o qual estamos de acordo.*

23. *Ressalte-se, por oportuno, que, chamada a se manifestar, a Consultoria Jurídica do Tribunal efetuou pesquisa na jurisprudência dos Tribunais Superiores e nos Tribunais Regionais Federais e não encontrou precedente diretamente relacionado ao conteúdo da proposta de súmula em questão.*

Mérito

24. *O assunto abordado no presente Anteprojeto já foi objeto de inúmeros debates no âmbito deste Tribunal, tendo o entendimento aqui proposto há muito se consolidado, inclusive com deliberações recentes que sucessivamente vêm confirmando o posicionamento das deliberações paradigmas.*

25. *Considerando que o conjunto das deliberações que tratam do tema preenche os requisitos imprescindíveis para elaboração de anteprojeto de súmula, entende-se que a matéria está em condições de ser sumulada pelo Tribunal.*

26. *Nesse sentido, formula-se o Anteprojeto de Súmula nº 27/2009, em anexo, que obedece aos preceitos estabelecidos nos atos normativos que tratam da matéria.*”

4. Submetido o feito à Comissão Permanente de Jurisprudência, foi designado o Ministro Raimundo Carreiro para relatar o processo, desincumbindo-se da tarefa por meio do parecer exarado nos seguintes termos:

“Registro, preliminarmente, que o Anteprojeto de Súmula nº 27/2009 em análise atende aos requisitos específicos estabelecidos no art. 6º do Regulamento da Comissão de Jurisprudência, aprovado pela Portaria TCU nº 01/1996, quais sejam:

I - tratar-se de jurisprudência em que os julgados se mostrem uniformes e reiterados;

II - haver, pelo menos, três precedentes sobre o assunto;

III - haver, no mínimo, dois relatores distintos dos precedentes;

IV - a legislação que fundamenta o assunto deve, em princípio, estar em vigência;

V - não estar a tese literalmente contida em dispositivo legal, regimental ou em qualquer norma interna do Tribunal; e

VI - as deliberações terem sido, preferencialmente, emanadas dos três Colegiados.’

2. *No que se refere à conveniência e à oportunidade de edição, por esta Corte de Contas, de Súmula de sua Jurisprudência predominante tratando da matéria, entendo apropriada a manifestação nos autos feita pela Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip), referida no item 4 do Relatório precedente.*

3. *A propósito da manifestação da Selip, destaco, a seguir, trecho de seu pronunciamento que expõe a diferenciação, do ponto de vista semântico, entre os termos “quitação” e “regularidade” (Peça 3):*

‘A Lei, bem como os dispositivos infralegais são bem claros sobre isso. O que a Administração, no que diz respeito à habilitação, deve exigir dos licitantes é a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não a quitação de débitos relativamente a esses tributos.’

4. *Ainda quanto ao mérito da proposição, verifico que os precedentes colacionados na formulação final do anteprojeto demonstram que os três Colegiados deste Tribunal vêm proferindo deliberações uniformes e reiteradas acerca matéria.*

5. *Alinho-me, de igual forma, às opiniões emitidas nos autos quanto à pertinência da redação e à fundamentação legal adotadas.*

6. *Observo, ainda, que, na enumeração dos precedentes (Peça 4), não constou a indicação das páginas inicial e final correspondentes à publicação da ata de julgamento no Diário Oficial da União, consoante exigência prevista no inciso VII do art. 8º do Regulamento da Comissão de Jurisprudência.*

7. *Por fim, realço o trabalho de compilação e classificação da jurisprudência desta Corte, desenvolvido pela Secretaria das Sessões por meio de sua Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência. Por certo que a sistematização da jurisprudência do TCU tem trazido inegáveis benefícios, tanto interna quanto externamente ao Tribunal (sobretudo em termos de economia de tempo de consulta), além de facilitar e assegurar — como se revela agora — a atualização de sua base de Enunciados.*

Em razão do exposto, submeto à apreciação desta Comissão de Jurisprudência a anexa minuta de Parecer.”

5. Os demais membros da Comissão de Jurisprudência, Ministros Aroldo Cedraz e Walton Alencar Rodrigues, anuíram ao enunciado proposto pelo Ministro-Relator.

É o relatório.

VOTO

Trata-se de proposta de inserção, na Súmula de Jurisprudência predominante desta Corte, de enunciado com o teor abaixo transcrito, o qual contou com a anuência da Comissão de Jurisprudência deste Tribunal:

“À Administração Pública não cabe exigir que licitantes apresentem certidões de quitação de obrigações fiscais (Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), mas sim prova de sua regularidade.”

2. Preliminarmente, endosso as conclusões contidas nos autos de que foram observados todos os requisitos exigidos pelo art. 6º da Portaria CJU nº 1/1996, tendo em vista que:

a) os julgados proferidos pelo Tribunal acerca da matéria têm sido uniformes e reiterados, a exemplo das seguintes deliberações: Acórdão nº 3191/2007-1ª Câmara; Acórdão nº 334/2008-2ª Câmara; Acórdãos Plenários nos 471/2008, 2081/2007, 1699/2007 e 1708/2003; e Decisão Plenária nº 792/2002;

b) entre os precedentes, há mais de três julgados proferidos por relatores distintos;

c) os arts. 27, IV, e 29, III e IV, da Lei nº 8.666/93, que respaldaram as deliberações do TCU, encontram-se vigentes; e

d) a tese inserta no enunciado sugerido não está literalmente contida em dispositivo legal, regimental ou em norma interna deste Tribunal.

3. Quanto ao mérito da proposta, considero que a oportunidade e a conveniência foram adequadamente demonstradas pela Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip), ao estabelecer *“a diferenciação semântica entre as palavras ‘quitação’ e ‘regularidade’ para inferir que a regularidade fiscal não abrange somente obrigações sob o aspecto financeiro, como a quitação do débito, mas também deveres de outras naturezas, como cadastral e operacional.”*

4. Nesse desiderato, aquela unidade alertou para o fato de que *“uma empresa pode não possuir nenhum débito com a receita fazendária e ainda assim não estar regular por motivos cadastrais ou outros requisitos definidos pela legislação para aferição de tal condição e vice-versa.”*

5. Destacou, ainda, que *“obedecidas as condições legais específicas de cada tributo, a prova de regularidade fiscal se materializa nas chamadas ‘certidões negativas’, emitidas quando não há pendências de nenhuma espécie em nome do licitante, e nas ‘certidões positivas com efeitos de negativa’ emitidas quando, por exemplo, exista débito com exigibilidade suspensa ou o lançamento se encontre no prazo legal de impugnação ou, se inscrito em dívida ativa, esteja garantido mediante penhora de bens cuja avaliação seja igual ou superior ao montante do débito atualizado, ou ainda, quando constar inadimplemento de quaisquer outras obrigações impostas pela norma e tidas como insuficientes para ensejar a emissão da ‘certidão positiva’.”*

6. E concluiu a Selip, *“a partir dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis na esfera federal, não haver espaço para confusão entre os termos ‘quitação’ e ‘regularidade’. O que a Administração, no que diz respeito à habilitação, deve exigir dos licitantes é a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não a quitação de débitos relativamente a esses tributos.”* (grifei)

7. Não obstante concordar com a essência do enunciado da súmula, venho sugerir, a par de algumas alterações de forma, a exclusão do rol das obrigações fiscais nela mencionadas, por já estarem devidamente contempladas nas leis de regência. Não se pode olvidar que o grande objetivo da súmula é reforçar a distinção jurídica entre os vocábulos ‘regularidade’ e ‘quitação’. Eis aí, portanto, a redação que proponho:

“Para fim de habilitação, a Administração Pública não deve exigir dos licitantes a apresentação de certidão de quitação de obrigações fiscais, e sim prova de sua regularidade.”

8. Por derradeiro, julgo importante ressaltar que as inovações trazidas pela Lei nº 12.440/2011, principalmente alterando o teor do art. 27, IV, e inserindo o inc. V ao art. 29, ambos da Lei nº 8.666/93, em nada alteram a essência da matéria que ora se busca sumular. Reforçam, ao contrário, a sua importância, senão vejamos.

9. Atentemos, **a priori**, para a nova redação de tais dispositivos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: (...)

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

(...)

*Art. 29. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:*

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. Compulsando o novel inc. V do art. 29 da Lei nº 8.666/93, poder-se-ia inferir que o legislador, ao se reportar à necessidade da “*apresentação de certidão negativa*” como “*prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*”, estaria a vedar, implicitamente, a aceitação de ‘certidão positiva com efeito de negativa’. Mas essa ilação não encontra respaldo no próprio “Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” – a que se reporta o sobredito inc. V, **in fine** –, cujo art. 642-A, § 2º, assim dispõe:

*“Art. 642-A. É instituída a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, **para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.***

(...)

*§ 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.**” (grifei)*

11. Em apertada síntese, no que concerne à comprovação por parte dos licitantes, na fase de habilitação, do cumprimento de suas obrigações tanto fiscais quanto trabalhistas, o que deve a Administração Pública exigir é situação de regularidade e não de quitação.

12. A despeito da relevância dessa conclusão, deixo de propor a inclusão, no enunciado da súmula, da referência às obrigações trabalhistas – remanescendo somente as de natureza fiscal – porque tal medida estaria a representar flagrante violação ao conteúdo do art. 6º, I, II e III, da Portaria CJU nº 1/1996, mormente por não “*haver, pelo menos, três precedentes sobre o assunto*”.

Ante o exposto, manifesto-me favorável à aprovação por este Colegiado do Anteprojeto de Súmula nº 27/2009, nos termos da minuta em anexo que ora submeto à apreciação do Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 26 de junho de 2013.

JOSÉ JORGE
Relator

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2013 (*)

Dispõe sobre os critérios para progressão funcional e promoção dos servidores do Tribunal de Contas da União.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no [BTCU nº 24, de 1/7/2013](#), p. 2)

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

PORTARIA-TCU Nº 166, DE 2 DE JULHO DE 2013

Delega competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para assinar acordo de cooperação técnica com o Banco Central do Brasil

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, acordo de cooperação técnica com o Banco Central do Brasil.

Art. 2º Fica designado o Secretário da Secretaria de Controle Externo da Fazenda para zelar pelo acompanhamento da execução do referido acordo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Publicada no DOU de 4/7/2013, Seção 1, p. 80)

PORTARIA-TCU Nº 167, DE 3 DE JULHO DE 2013

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul para assinar termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência, conforme o § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, ao Secretário de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS para fiscalizar a aplicação de recursos federais repassados às unidades estaduais e municipais do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para realizar treinamentos e intercâmbios de normas e jurisprudência.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul para zelar pelo acompanhamento da execução do aditivo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Publicada no DOU de 5/7/2013, Seção 1, p. 96)

PORTARIA-TCU Nº 168, DE 3 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002 e no art. 14 da Portaria-TCU nº 165, de 28 de julho de 2006, e ainda considerando as informações constantes do processo nº TC-017.375/2013-4, resolve:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores do Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
8625-8	AMÉLIA BERNARDES VARGAS CUNHA	012.767/2010-7	BTCU nº 50, de 28/12/2012
8650-9	ALESSANDRA FONSECA SANTOS	011.907/2010-0	BTCU nº 36, de 24/09/2012
8579-0	ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO	012.835/2010-2	BTCU nº 46, de 03/12/2012
8938-9	ANDRÉIA ELIZABETH SILVA BARROS	001.113/2011-9	BTCU nº 50, de 28/12/2012
8620-7	AUGUSTO VENTURA CAÇADOR CARVALHO	012.997/2010-2	BTCU nº 48, de 17/12/2012
8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	013.100/2010-6	BTCU nº 9, de 18/03/2013
42358-0	BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA	013.233/2010-6	BTCU nº 36, de 24/09/2012
8913-3	BRUNO OSTI LOZANO	001.116/2011-8	BTCU nº 9, de 18/03/2013
8634-7	CARLOS AUGUSTO MORAES XAVIER	013.244/2010-8	BTCU nº 33, de 03/09/2012
8660-6	CELSO BERNARDES SILVA	013.260/2010-3	BTCU nº 46, de 03/12/2012
8564-2	CLEITON ROCHA DE MATOS	013.275/2010-0	BTCU nº 42, de 05/11/2012
8573-1	EDSON KUOKAWA	013.360/2010-8	BTCU nº 42, de 05/11/2012
8604-5	ELTON LÚCIO RIBEIRO	013.377/2010-8	BTCU nº 44, de 19/11/2012

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
8627-4	EMMANUEL DO VALE MADEIRO	013.382/2010-1	BTCU nº 46, de 03/12/2012
8675-4	FÁBIO AUGUSTO DE AMORIM	013.392/2010-7	BTCU nº 48, de 17/12/2012
46426-0	FABIO FUJIKAWA FERREIRA	001.125/2011-7	BTCU nº 9, de 18/03/2013
8640-1	FÁBIO HEIDRICH DE OLIVEIRA	013.396/2010-2	BTCU nº 36, de 24/09/2012
8580-4	FAUSTO ALVES DE SOUSA	013.402/2010-2	BTCU nº 44, de 19/11/2012
8649-5	FREDERICO SCHROEDER GENRO	012.998/2010-9	BTCU nº 42, de 05/11/2012
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	013.101/2010-2	BTCU nº 42, de 05/11/2012
8656-8	HELTON FABIANO GARCIA	013.222/2010-4	BTCU nº 23, de 24/06/2013
8662-2	JOÃO RICARDO PEREIRA	013.241/2010-9	BTCU nº 46, de 03/12/2012
8599-5	KAREN FRANÇA DE OLIVEIRA	013.252/2010-0	BTCU nº 42, de 05/11/2012
8654-1	KEYLA ARAÚJO BOAVENTURA	013.254/2010-3	BTCU nº 46, de 03/12/2012
8622-3	MARCELLO DAVID ROCHA	013.276/2010-7	BTCU nº 36, de 24/09/2012
8595-2	MARCIO FERNANDO SUETH DA SILVA	013.282/2010-7	BTCU nº 46, de 03/12/2012
8658-4	MARCOS HIRAIKI HASHI	013.285/2010-6	BTCU nº 29, de 06/08/2012
8872-2	MARCUS VINICIUS MIDLEJ PEREIRA	013.289/2010-1	BTCU nº 11, de 01/04/2013
44972-5	MARIA ESTELA RODRIGUES RIBEIRO DA ROCHA	001.132/2011-3	BTCU nº 48, de 17/12/2012
8917-6	MICHELLE FREIRE PEREIRA	001.134/2011-6	BTCU nº 50, de 28/12/2012
8914-1	NÚBIA CRISTINA BARBOSA SANTOS	000.922/2011-0	BTCU nº 50, de 28/12/2012
8928-1	ODAIR JOSÉ ALVES FRUTUOSO	001.137/2011-5	BTCU nº 4, de 14/02/2013
8644-4	ORLIVAN MATOS DE SOUZA	013.294/2010-5	BTCU nº 46, de 03/12/2012
8676-2	PRISCILA DE ABREU LINS BERGMANN	012.816/2010-8	BTCU nº 44, de 19/11/2012
8939-7	RAFAEL LUZ BARRETO	001.141/2011-2	BTCU nº 50, de 28/12/2012
8680-0	RAFAEL MARTINS GOMES	012.822/2010-8	BTCU nº 36, de 24/09/2012
8597-9	RAFAEL MENNA BARRETO AZAMBUJA	012.823/2010-4	BTCU nº 36, de 24/09/2012
8565-0	RAFAEL SIMAO DE MORAES JARDIM	012.875/2010-4	BTCU nº 33, de 03/09/2012
8659-2	RENATA QUILULA VASCONCELOS	012.886/2010-6	BTCU nº 21, de 10/06/2013
8916-8	RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROQUE	001.142/2011-9	BTCU nº 50, de 28/12/2012
8911-7	ROBERTA TEIXEIRA SÁ	001.143/2011-5	BTCU nº 50, de 28/12/2012
8924-9	RODNEY MARTINS FARIAS	001.144/2011-1	BTCU nº 50, de 28/12/2012
8593-6	RODRIGO CÉSAR SANTOS FELISDÓRIO	012.894/2010-9	BTCU nº 4, de 14/02/2013
8648-7	RODRIGO MÁRCIO REIS BORGES	012.897/2010-8	BTCU nº 36, de 24/09/2012
8606-1	SIDENEY BALDESSAR	012.973/2010-6	BTCU nº 42, de 05/11/2012
8639-8	THIAGO VIANA DE SOUZA	012.975/2010-9	BTCU nº 46, de 03/12/2012
8603-7	VLADIMI JOSÉ DANIEL DE ASSIS	012.982/2010-5	BTCU nº 46, de 03/12/2012
8933-8	WALTER FABRICIO DE CASTRO TELLI	001.158/2011-2	BTCU nº 9, de 18/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

DESPACHOS

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
- Pedido de Reconsideração -**

Em 1º de julho de 2013

CONHECENDO, no processo de interesse do servidor aposentado BRUNO HARTZ, AUFC, Matrícula 4238-2, do pedido de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento.

(TC 003.353/2002-0)

JOAO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NO EXTERIOR
- Autorização -

Em 28 de junho de 2013

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor GLAUCO ANTÔNIO BEZERRA JAPIASSU, AUFC, Matrícula 3691-9, a participação em evento externo, para cursar as disciplinas do 2º módulo do Doutorado em Ciências Biomédicas pelo Instituto Universitário Italiano de Rosário/Argentina, no período de 5 a 19 de junho de 2013, sem ônus para este Tribunal.

(TC 001.319/2013-2)

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIAS

PORTARIA-CCG Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2013 (*)

Aprova a realização de trabalhos por especialistas seniores.

ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCG

(*Republicada por ter saído incompleta no [BTCU nº 24](#), de 1/7/2013)

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SETIC Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Designa servidores para gestão das soluções de TI que especifica.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, nos termos do art. 13-A da Resolução-TCU nº 247, de 7 de dezembro de 2011 (incluído pela Resolução-TCU nº 255, de 17/04/2013), compete à unidade coordenadora da gestão de soluções de TI, no âmbito de cada unidade básica, as atividades de organização, coordenação, orientação e supervisão das unidades gestoras no exercício das competências afetas à gestão de soluções de TI.

Considerando que a Portaria-TCU nº 156, de 11 de julho de 2012, estabelece - no § 1º de seu art. 5º - a necessidade de que os titulares das unidades gestoras designem formalmente servidores com perfil adequado e em quantidade suficiente para exercer a gestão das soluções de TI.

Considerando que a Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic) é unidade gestora, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores responsáveis pela gestão de cada uma das soluções de TI listadas a seguir.

SOLUÇÕES CORPORATIVAS DE TI GERIDAS PELA SETIC

NOME CONHECIDO	DESCRIÇÃO	SUB-UNIDADE GESTORA	SERVIDOR RESPONSÁVEL/ SUPLENTE	MATRÍCULA
ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL 8	Geração e Edição Avançada de arquivos PDF	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
ADOBE CAPTIVATE	Geração de Demonstrações	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
ADOBE FLASH	Geração de Aplicações Flash	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
ADOBE INDESIGN	Editoração Avançada de Publicações	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
ADOBE PREMIERE	Edição Avançada de Vídeo	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
ANTIVÍRUS	Proteção Antivírus	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
CITRIX METAFRAME	Processamento Remoto de Aplicações	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
COREL DRAW	Design Gráfico Avançado	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
CORREIO ELETRÔNICO	Correio Eletrônico	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
ENXOVAL DE SOFTWARE PARA ESTAÇÕES	Enxoval Padrão de Softwares para Estações de Trabalho	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
ESTAÇÕES DE TRABALHO	Estações de Trabalho da Rede TCU	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
HOSPEDAGEM DO PRÓ-TCU	Hospedagem do Site do Pró-TCU	Sinap	LORENA BRASIL CIRILO PASSOS CLAUDIO DE QUEIROZ PEREIRA	6549-8 3163-1
IMPRESSÃO	Impressoras e Impressão	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
INTERNET	Acesso à Internet	Sired	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
NERO 7	Edição e Gravação Avançada de CD/DVD	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
MICROSOFT OFFICE	Automação de Escritório	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
MICROSOFT PROJECT	Gerenciamento de Projetos	Sesup	ALOISIO DOURADO NETO	8814-5
REDE SERPRO	Acesso à Rede Serpro	Sired	NIKOLAOS ANDONIOS SPYRIDAKIS RODRIGO LUIS FIGUEIREDO BALDEZ	3169-0 6519-6
REDE TCU	Rede de comunicação de dados do Tribunal	Sired	NIKOLAOS ANDONIOS SPYRIDAKIS RODRIGO LUIS FIGUEIREDO BALDEZ	3169-0 6519-6

NOME CONHECIDO	DESCRIÇÃO	SUB-UNIDADE GESTORA	SERVIDOR RESPONSÁVEL/ SUPLENTE	MATRÍCULA
SERVICE DESK	Central de Serviços de TI	Sesuc	BRENO GUSTAVO SOARES DA COSTA RODOLFO LIMA JUNIOR	8097-7 5569-7
SERVIDOR DE ARQUIVOS	Armazenamento Centralizado de Arquivos	Semop	ERNANI AVELAR BORBOREMA JOBSON MAGALHAES DANTAS	3363-4 2513-5
SIGA	Sistema Integrado de Gerenciamento de Acesso	Direc	JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO BRENO GUSTAVO SOARES DA COSTA	7651-1 8097-7
SOFTWARES LIVRES PARA ESTAÇÕES	Softwares Livres Homologados para Estações de Trabalho	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
SOUNDFORGE	Edição Avançada de Áudio	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
SPARK	Solução de Mensageria Instantânea	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1
VIDEOCONFERÊNCIA	Videoconferência TCU	Sired	NIKOLAOS ANDONIOS SPYRIDAKIS RODRIGO LUIS FIGUEIREDO BALDEZ	3169-0 6519-6
MICROSOFT VISIO	Geração de Diagramas	Sinet	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	2398-1 7729-1

ANTÔNIO QUINTINO ROSA
Secretário

SECRETARIA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-STI Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Designa servidores para gestão das soluções de TI que especifica.

O SECRETÁRIO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, nos termos do art. 13-A da Resolução-TCU nº 247, de 7 de dezembro de 2011 (incluído pela Resolução-TCU nº 255, de 17/04/2013), compete à unidade coordenadora da gestão de soluções de TI, no âmbito de cada unidade básica, as atividades de organização, coordenação, orientação e supervisão das unidades gestoras no exercício das competências afetas à gestão de soluções de TI.

Considerando que a Portaria-TCU nº 156, de 11 de julho de 2012, estabelece - no § 1º de seu art. 5º - a necessidade de que os titulares das unidades gestoras designem formalmente servidores com perfil adequado e em quantidade suficiente para exercer a gestão das soluções de TI.

Considerando que a Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI) é unidade gestora, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores responsáveis pela gestão de cada uma das soluções de TI listadas conforme se segue.

SOLUÇÕES CORPORATIVAS DE TI GERIDAS PELA STI

NOME CONHECIDO	DESCRIÇÃO	SUBUNIDADE GESTORA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
LEXML	Acesso a portal especializado em informação jurídica e legislativa	Segec	EDUARDO CHAVES FERREIRA	6267-7
			LUIS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL	6260-0
MONITOR APEX	Monitoramento dos espaços de trabalho e suas aplicações (APEX)	Seade	EDUARDO CHAVES FERREIRA	6267-7
			FERNANDO MARINHO DO NASCIMENTO.	7664-3
PORTAL TCU	Portal TCU	Segec	EDUARDO CHAVES FERREIRA	6267-7
			LUIS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL	6260-0
PORTAL TEXTUAL	Portal de Pesquisa Textual	Segec	EDUARDO CHAVES FERREIRA	6267-7
			LUIS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL	6260-0
SINERGIA	Portal de Informações Gerenciais	Sedin	EDUARDO CHAVES FERREIRA	6267-7
			GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES	6496-3

PAULO ANDRE MATTOS DE CARVALHO
Secretário

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

PORTARIAS

PORTARIA-ISC Nº 11, DE 3 DE JULHO DE 2013

Designa membros da Comissão de Avaliação de Anteprojetos de Pesquisa do Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Auditoria Financeira - 2013.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto no Edital-ISC nº 15, de 10 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão de Avaliação de Anteprojetos de Pesquisa do Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Auditoria Financeira - 2013:

I - KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 41209-0, chefe do Serviço de Pós-Graduação, Incentivos e Seleção e Coordenadora da Comissão;

II - GEORGES MARCEL DE AZEREDO SILVA, matrícula nº 5734-7;

III - CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA, matrícula nº 2646-8;

IV - LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ, matrícula nº 8178-7;

V - PAULO ROBERTO SIMAO BIJOS, matrícula nº 8164-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 17, DE 4 DE JULHO DE 2013

Processo Seletivo para o Programa de Auditoria de Desempenho do Centro Internacional de Sistemas Informatizados e Auditoria (iCISA) da EFS da Índia

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

(Ver inteiro teor no [Anexo III](#))

**DIRETORIA DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**

DESPACHOS

**PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 5/2013.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no(s) seguinte(s) evento(s), na forma proposta pelo Serviço de Diagnóstico, Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais (Seplad).

Em 24 de junho de 2013

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
FABRÍCIO ALVES VIEIRA/AUFC/8210-4 MAURÍCIO L. CASADO JÚNIOR/AUFC/6574-9 VALÉRIA MITIKO NAKANO/AUFC/6266-9	Oracle Debatase: Introduction to SQL	15 a 19/7/2013	Brasília/DF

(TC 013.907/2013-1, R\$ 13.138,05)

Em 25 de junho DE 2013

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CLEBER DA SILVA MENEZES/AUFC/3101-1 (PALESTRANTE)	Seminário Prática de Uma Gestão Municipal Responsável	27/7/2013	Natal/RN

(TC 011.557/2013-3 - Sem ônus)

Em 28 de junho de 2013

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
MÁRCIA LIMA DE AQUINO/AUFC/5684-7 VANDER PEREIRA RODRIGUES/AUFC/5691-0	7º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública	17 a 19/7/2013	Cuiabá/MT

(TC 016.142/2013-6, R\$ 400,00, mais diárias e p. aéreas)

GILVAN COUTINHO SILVA
Diretor

**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, PÓS-GRADUAÇÃO
E CONSULTORIA INTERNA**

DESPACHOS

**CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO ESTUDO DE IDIOMA ESTRANGEIRO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 88 da Lei nº 8.443/92, Capítulo IV e art. 48 da Resolução-TCU 212/2008, Portaria-ISC nº 17, de 30 de julho de 2012 e delegação de competência contida na Portaria - ISC nº 6, de 18 de março de 2011.

AUTORIZO a concessão de incentivo ao estudo de idioma estrangeiro, no interesse dos servidores abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Pós Graduação, Incentivos e Seleção - SEPIS.

Em 5 de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	INCENTIVO	DATA DE APROVAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL	REEMBOLSO PREVISTO
ARI MARCELO LIOTTO / 3358-8	Curso de Inglês	1/7/2013	6/7/2013	28/12/2013	R\$1.046,40
ARNALDO RIBEIRO GOMES / 9448-0	Curso de Inglês	3/7/2013	25/7/2013	1/10/2013	R\$456,30
BRUNO LOUREIRO MAHE / 8588-0	Curso de Espanhol	3/7/2013	2/7/2013	17/12/2013	R\$907,20
CLAUDIO WELLINGTON MACHADO / 1652-7	Curso de Inglês	1/7/2013	5/8/2013	16/12/2013	R\$800,00
FRANCISCA LUCIA CONCEICAO / 1725-6	Curso de Inglês	1/7/2013	8/7/2013	15/9/2013	R\$760,11
MARCIO ANDRE SANTOS DE ALBUQUERQUE / 4204-8	Curso de Inglês	1/7/2013	28/6/2013	25/10/2013	R\$1.224,00
MARIA MIGUEL RODRIGUES NERES GONZALEZ / 5665-0	Curso de Francês	1/7/2013	5/8/2013	6/12/2013	R\$1.254,38
TOTAL:					R\$6.448,39

KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretora-Substituta

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEDAM Nº 38, DE 28 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Título V da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como a alínea “k” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU n. 3, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Art.1º Reconduzir os servidores LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE, AUFC, Matrícula 6506-4, ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA, TEFC, Matrícula 1575-0, ambos lotados na Comissão Disciplinar Permanente - CDP e SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR, AUFC, Matrícula 4203-0, lotado na Secretaria-Geral Adjunta de Administração - Adgedam, para, sob a presidência do primeiro,

constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Brasília/DF, incumbida de dar continuidade à apuração e ultimar, no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes às supostas irregularidades a respeito dos atos e fatos descritos no TC 045.862/2012-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

PORTARIA-SEGEDAM Nº 39, DE 1º DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TCU nº 158, de 24 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 10, de 28 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA, Matrícula 8152-3, para exercer na Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente/SecexAmbiental/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível III, código FC-5 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

(Publicada no DOU de 2/7/2013, Seção 2, p. 53, e retificada no DOU de 5/7/2013, Seção 2, p. 64)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 40, DE 1º DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TCU nº 158, de 24 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 10, de 28 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula 5037-7, para exercer, na Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SecexEducação/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível III, código FC-5 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

(Publicada no DOU de 2/7/2013, Seção 2, p. 53, e retificada no DOU de 5/7/2013, Seção 2, p. 64)

ORDENS DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 30, DE 4 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo TC-016.456/2013-0, resolve:

Art. 1º É removido, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “a”, da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, bem como no inciso II, art. 2º, da Resolução-TCU nº 182/2005, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) HENRIQUE DA FONSECA CARVALHO, Matrícula 9424-2, da sede deste Tribunal para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco/Secex-PE, sem ônus para esta Corte.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112/1990, são concedidos 10 (dez) dias de trânsito ao servidor, a contar do dia 31 de julho de 2013, os quais serão atestados pela unidade de origem.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

DESPACHOS**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA (*)
- Indeferimento -**

Em 23 de maio de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora aposentada JULIETA SARDEIRO DE ALCÂNTARA PINTO, AUFC, Matrícula 943-1, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que, durante a vida funcional, a servidora adquiriu 12 meses de licença-prêmio por assiduidade, em decorrência de 4 quinquênios de efetivo exercício nos períodos de 6/3/74 a 6/5/79; 7/5/79 a 6/5/84; 7/5/84 a 13/5/89 e 14/5/89 a 28/5/94, deferidos no TC-006.450/95-4, que foram integralmente utilizados, no âmbito do TC- 017.255/2002-1, para a concessão de isenção da contribuição previdenciária, não fazendo jus, portanto, à conversão em comento.

(TC 009.929/2013-1)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

(* Republicado por ter saído com incorreção do original no [BTCU nº 20, de 3/6/2013, p. 31](#))

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 1º de julho de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, TEFC, Matrícula 1865-1, a conversão em pecúnia de 9 (nove) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 000.654/2013-2)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 2 de julho de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 3.263/2012-Plenário; e, item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado JOSÉ RENATO LANA LEITE, TEFC, Matrícula 3120-8, a conversão em pecúnia de 15 (quinze) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 021.440/2003-4)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA (*)
- Indeferimento -**

Em 21 de junho de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor aposentado JORGE MENDES, TEFC, Matrícula 1388-9, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que os períodos de licença-prêmio foram integralmente utilizados para computar o tempo de serviço para a aposentadoria pleiteada.

(TC 000.733/2013-0)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no [BTCU nº 24, de 1/7/2013](#), p 17)

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA (*)
- Indeferimento -

Em 21 de junho de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARIA DAS GRAÇAS SIROTHEAU CORRÊA, AUFC, Matrícula 2609-3, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que os períodos de licença-prêmio foram integralmente usufruídos.

(TC 000.852/2013-9)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no [BTCU nº 24, de 1/7/2013, p 17](#))

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA (*)
- Indeferimento -

Em 21 de junho de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor aposentado RICARDO OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, TEFC, Matrícula 2991-2, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que os tempos de serviço averbados neste Tribunal foram trabalhados em empresas privadas, o ingresso no serviço público deu-se somente em 28/6/95 e a licença foi extinta em outubro de 1996, fatos que impediram o servidor de completar o quinquênio previsto no art. 87 da Lei nº 8.112/1990.

(TC 000.483/2013-3)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no [BTCU nº 24, de 1/7/2013, p 18](#))

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA (*)
- Indeferimento -

Em 21 de junho de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor aposentado WALT AIR GUIMARÃES DE ALMEIDA, TEFC, Matrícula 1341-2, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, vez que períodos de licença-prêmio foram integralmente usados para computar o tempo de serviço para a aposentadoria pleiteada.

(TC 000.862/2013-4)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no [BTCU nº 24, de 1/7/2013](#), p 18)

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Indeferimento -

Em 21 de junho de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora aposentada ALDACY BORBUREMA DE CASTRO, AUFC, Matrícula 1471-0, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, por não constar no Mapa de Tempo de Serviço (TC nº 009.023/1988-7, Peça 2, fls. 1/8), contagem em dobro de tempo de licença-prêmio por assiduidade não gozada, para fins de aposentadoria, tampouco há informações na ficha funcional da servidora de que haja saldos de licença-prêmio possíveis de conversão em pecúnia.

(TC 000.930/2013-0)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

IRRF INCIDENTE SOBRE ADICIONAL DE FÉRIAS
- Requerimento -

Em 18 de junho de 2013

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora LIDIA FERNANDES DE MELLO, TFCE, Matrícula 2541-0, a restituição da quantia de R\$ 604,37, em razão do reconhecimento da não incidência de imposto de renda sobre parcelas relativas ao abono de férias devido.

(TC 006.334/2013-0)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

RETIFICAÇÕES

Em 4 de julho de 2013

Na Portaria-Segedam nº 39, de 1º de julho de 2013, publicada no DOU de 02.07.2013, seção 2, página 53, **onde se lê**: "...o art. 14 da Portaria-TCU nº 142, de 9 de março de 2009,...", **leia-se**: "...a Portaria-TCU nº 158, de 24 de junho de 2013,..."

Na Portaria-Segedam nº 40, de 1º de julho de 2013, publicada no DOU de 02.07.2013, seção 2, página 53, **onde se lê**: "...o art. 14 da Portaria-TCU nº 142, de 9 de março de 2009,...", **leia-se**: "...a Portaria-TCU nº 158, de 24 de junho de 2013,..."

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

(Publicada no DOU de 5/7/2013, Seção 2, p. 64)

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 134, DE 3 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) FAUSTO HENRIQUE FRANÇA, Matrícula 1717-5, da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/Selog/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo da Saúde/SecexSaúde/SEGECEX, a partir de 2 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 135, DE 3 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) GUILHERME DE VASCONCELLOS MACHADO, Matrícula 8630-4, da Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias/SecobRodovia/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SecexDesenvolvimento/SEGECEX, a partir de 1º de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 136, DE 3 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) SÉRGIO LINS LUBAMBO, Matrícula 8665-7, da Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias/SecobRodovia/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SecexDesenvolvimento/SEGECEX, a partir de 1º de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHOS

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente à peça nº 5;

ATIVIDADE/EVENTO: 1- Taller de Capacitación sobre Marco de Medición del Desempenho de las EFS (SAI PMF) e 2- V Reunión Presidencial de la Comisión de Evaluación Del Desempeno y indicadores del Rendimiento - CEDEIR;

LOCAL/PERÍODO: Lima, Peru, de 8 a 12/7/2013;

PROCESSO: TC 015.335/2013-5.

Em 27 de junho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER / 8112-4	AUFC/ FC -3	7 a 14/7/2013	1	410.00	410.00
CLAUDIO CESAR DE AVELLAR JÚNIOR / 7670-8	AUFC	7 a 14/7/2013	1	370.00	370.00

Obs.: pagamento de duas meias diárias (7 e 14/7/2013), em razão do recebimento de ajuda de custo da Agência de Cooperação Alemã (GIZ) no período dos eventos. As passagens aéreas ficarão a cargo da GIZ.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-SecexFazenda nº 906/2013;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Inspeção Conformidade - Registro Fiscalis nº 431/2013 - na Caixa Econômica Federal/MF e no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/MTE (agente de garantia e compatibilidade investimentos/normas de regência);

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, de 3 a 5/7/2013;

PROCESSO: TC 017.184/2013-4.

Em 27 de junho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
ERICK DOS SANTOS ALVES/ 7667-8	AUFC	3 a 6/7/2013	3,5	3	355,00	101,04	1.141,46	378,00	1.519,46
GERALDO TÔRRES FILHO / 9464-1	AUFC	3 a 6/7/2013	3,5	3	355,00	101,04	1.141,46	378,00	1.519,46
MARCELLO DAVID ROCHA/ 8622-3	AUFC	3 a 7/7/2013 ⁽¹⁾	3,5	3	355,00	101,04	1.141,46	378,00	1.519,46

Notas: 1 - ônus até 6/7/2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente exarado no TC 034.161/2011-2;

ATIVIDADE/EVENTO: Reuniões na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para discussão e aprovação de normas técnicas aplicáveis à contratação de obras pela Administração Pública;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dias 1º e 2/7/2013;

PROCESSO: TC 017.265/2013-4.

Em 27 de junho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM ⁽¹⁾	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
GABRIELA DA COSTA SILVA / 6238-3	AUFC/ FC -3	29/6 a 2/7/2013	2,5	1,5	383,00	50,52	906,98	378,00	1.284,98

Notas: 1 - ônus a partir de 30/6/2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC exarado à peça nº 9;

ATIVIDADE/EVENTO: “10ª Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas”;

LOCAL/PERÍODO: Salvador/BA, de 8 a 12/7/2013;

PROCESSO: TC 009.279/2013-0.

Em 28 de junho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. (1)	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA FILHO / 1974-7	TEFC/ FC -3	7 a 13/7/2013	6,5	5	383,00	168,40	2.321,10	378,00	2.699,10
CELTON MENOR VASCONCELOS / 4074-6	TEFC/ FC -3	7 a 13/7/2013	6,5	5	383,00	168,40	2.321,10	378,00	2.699,10
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS / 4068-1	TEFC/ FC -3	7 a 13/7/2013	6,5	5	383,00	168,40	2.321,10	378,00	2.699,10
LANDIA MARIA VELOSO DA SILVA / 1886-4	TEFC	7 a 13/7/2013	6,5	5	383,00	168,40	2.321,10	378,00	2.699,10
ROSÂNGELA CÉLIA B. DE A. SOUZA / 2104-0	TEFC/ FC -3	7 a 13/7/2013	6,5	5	383,00	168,40	2.321,10	378,00	2.699,10
JOÃO LEOPOLDINO FERREIRA NETO / 1812-0	TEFC	7 a 13/7/2013	6,5	5	383,00	168,40	2.321,10	378,00	2.699,10
MADAI SOUZA DE CARVALHO / 7680-5	AUFC/ FC -3	7 a 13/7/2013	6,5	5	383,00	168,40	2.321,10	-	2.321,10

Notas: 1 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 870/2013-SECEX Educação;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar reunião na ANCINE como parte dos trabalhos da auditoria objeto da Portaria 870/2013;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro, de 4 a 5/7/2013;

PROCESSO: TC 017.413/2013-3.

Em 28 de junho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO/ VIAGEM (*)	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
GERSON ANDRÉ DE SOUSA FILHO/7635-0	AUFC	4 a 7/7/2013	2,5	2	355,00	67,36	820,14	378,00	1.198,14
GREGÓRIO SILVEIRA DE FARIA/9461-7	AUFC	4 a 7/7/2013	2,5	2	355,00	67,36	820,14	378,00	1.198,14

(*) Obs: dia 7/7/2013 sem ônus para o TCU.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Presidente à peça 4;

ATIVIDADE/EVENTO: Participar do evento CReCER 2013;

LOCAL/PERÍODO: Cartagena - Colômbia, de 30/7 a 4/8/2013;

PROCESSO: TC 014.247/2013-5.

Em 28 de junho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS (*)	VALOR UNIT. (US\$)	TOTAL (US\$)
MARCELO BARROS GOMES/3126-7	AUFC/ FC -5	30/7 a 4/8/2013	5	429,00	2,145,00

(*) Obs: referente a duas meias diárias internacionais e quatro diárias internacionais.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Aviso nº 1160-GP/TCU, de 26/6/2013 (peça nº 4);

ATIVIDADE/EVENTO: proferir palestra no "90º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração";

LOCAL/PERÍODO: Palmas/TO, dia 4/7/2013;

PROCESSO: TC 017.092/2013-2.

Em 28 de junho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY / 3433-9	AUFC/ FC -6	3 a 4/7/2013	1,5	1,5	498,00	50,52	696,48	378,00	1.074,48

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização da Segecex à peça 2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participar da Audiência Pública "Segurança Pública nas Regiões de Fronteiras Internacionais" na Câmara dos Deputados;

LOCAL/PERÍODO: Brasília, dia 2/7/2013;

PROCESSO: TC 016.804/2013-9.

Em 28 de junho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO/ VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
MÁRIO JÚNIOR BERTUOL/ 3057-0	AUFC	2 e 3/7/2013	1,5	1,5	355,00	50,52	481,98	378,00	859,98
LUIS ANTONIO GUIMARÃES CORREA/ 3852-0	AUFC	2 e 3/7/2013	1,5	1,5	355,00	50,52	481,98	378,00	859,98

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 (in TC 006.747/2007-0); e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente à peça nº 4;
 ATIVIDADE/EVENTO: Participar do evento CReCER 2013;
 LOCAL/PERÍODO: Cartagena - Colômbia, de 30/7 a 4/8/2013;
 PROCESSO: TC 014.247/2013-5.

Em 28 de junho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS (*)	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
WEDER DE OLIVEIRA/8288-0	Ministro-Substituto	30/7 a 4/8/2013	4	451,00	1.804,00
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES/6183-2	Ministro-Presidente	30/7 a 4/8/2013	4	485,00	1.940,00

(*) obs: referente a quatro meias diárias internacionais e duas diárias internacionais.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 901/2013-SecexFazenda, à peça 1;
 ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria Conformidade na Caixa Econômica Federal - Obras de mobilidade urbana relacionada ao evento Copa do Mundo de 2014;
 LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Natal/RN, no período de 16/7 a 19/7/2013;
 PROCESSO: TC 016.676/2013-0.

Em 1º de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
ANA CAROLINA AMORIM UBARANA/8153-1	AUFC	16/7 a 22/7/2013(*)	4,5	4	355,00	134,72	1.462,78	378,00	1.840,78
MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO/7678-3	AUFC	16/7 a 22/7/2013(*)	4,5	4	355,00	134,72	1.462,78	378,00	1.840,78

(*) Com ônus para o TCU no período de 16/7 a 20/7/2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Representação-ISC/Sedup nº 1/2013 - TC 012.297/2013-5 (peça nº 1);
 EVENTO: Programa de Desenvolvimento para os Serviços de Administração (Pró-SA) - Turma 3;
 LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, de 24 a 28/6/2013;
 PROCESSO: TC 015.460/2013-4.

Em 1º de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. (1)	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA/ 1817-1	TEFC	23 a 29/6/2013	6,5	5	383,00	168,40	2.321,10	378,00	2.699,10

Notas: 1 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 (in TC 006.747/2007-0); e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente à peça nº 4;
 ATIVIDADE/EVENTO: Representar o TCU no Seminário "El Rol de la Entidades Fiscalizadoras Superiores em el Marco de Políticas Públicas, Transparencia y Rendición de Cuentas y Participación Ciudadana" e na "Reunión Presencial de las Comisiones de Participación Ciudadana, CEPAT y CTCRC";
 LOCAL/PERÍODO: Assunção, Paraguai, de 10 a 12/7/2013;
 PROCESSO: TC 015.189/2013-9.

Em 1º de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)	DESC. AUX.-ALIM. (R\$)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO / 8504-9	Ministro	9 a 12/7/2013	4	485.00	1,940.00	134,72

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente à peça nº 4;
 ATIVIDADE/EVENTO: Assessorar o Ministro José Mucio Monteiro Filho no Seminário "El Rol de la Entidades Fiscalizadoras Superiores em el Marco de Políticas Públicas, Transparencia y Rendición de Cuentas y Participación Ciudadana" e na "Reunión Presencial de las Comisiones de Participación Ciudadana, CEPAT y CTCRC";
 LOCAL/PERÍODO: Assunção, Paraguai, de 10 a 12/7/2013;
 PROCESSO: TC 015.189/2013-9.

Em 1º de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)	DESC. AUX.-ALIM. (R\$)
JOSÉ ROBERTO VALENTIN / 6241-3	AUFC	9 a 13/7/2013	1	370,00	370,00	16,84

Obs.: pagamento de duas meias diárias (9 e 13/7/2013), em razão do recebimento de ajuda de custo da Agência de Cooperação Alemã (GIZ) no período dos eventos. As passagens aéreas ficarão a cargo da GIZ.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Sefti nº 822, de 4 de junho de 2013 (peça nº 1);

ATIVIDADE/EVENTO: Auditoria Natureza Operacional - Avaliação de Programas (Registro Fiscalis nº 357/2013), no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);

LOCAL/PERÍODO: Porto Alegre/RS, de 9 a 12/7/2013;

PROCESSO: TC 016.902/2013-0.

Em 1º de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. (1)	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
PEDRO DE SOUZA COUTINHO FILHO / 7629-5	AUFC/ FC-3	8 a 12/7/2013	4,5	4,5	383,00	151,56	1.571,94	378,00	1.949,94
LEANDRO CARVALHO CUNHA / 8188-4	AUFC	8 a 12/7/2013	4,5	4,5	383,00	151,56	1.571,94	378,00	1.949,94
MÔNICA COTRIM CHAVES / 6467-0	AUFC	8 a 12/7/2013	4,5	4,5	383,00	151,56	1.571,94	378,00	1.949,94

Notas: 1 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização exarada no TC 012.736/2013-9;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participar na Conferência & Expo Internacional HDI Brasil 2013;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo, de 22 a 24/5/2013;

PROCESSO: TC 012.736/2013-9.

Em 2 de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO/ VIAGEM (*)	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
DANIEL JEZINI NETTO/4586-1	AUFC/ FC -4	22 a 26/5/2013	3,5	3	414,00	101,04	1.347,96	378,00	1.725,96
CLAUDIO DA SILVA CRUZ/3164-0	AUFC	22 e 23/5/2013	1,5	1,5	414,00	50,52	570,48	378,00	948,48
CARLOS ALBERTO MAMEDE HERNANDES/2427-9	AUFC	22 e 23/5/2013	1,5	1,5	414,00	50,52	570,48	378,00	948,48

(*) Obs: Ônus para o período de 22 a 25/5/2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: autorização da Coestado no Memorando nº 7/2013-SecexDesenvolvimento, de 27/6/2013 (peça nº 1);

ATIVIDADE/SERVIÇO: planejamento dos trabalhos da proposta de fiscalização de que trata o TC 015.970/2013-2 e reunião de trabalho com o ministro-relator do feito;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, de 4 a 5/7/2013;

PROCESSO: TC 017.427/2013-4.

Em 2 de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO/ VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
EVANDRO DE CARVALHO BULÇÃO VIANNA / 3108-9	AUFC/ FC -3	3 a 6/7/2013	3,5	3	383,00	101,04	1.239,46	378,00	1.617,46

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente exarado no TC 034.161/2011-2;

ATIVIDADE/EVENTO: Reuniões na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para discussão e aprovação de normas técnicas aplicáveis à contratação de obras pela Administração Pública;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, de 10 a 12/7/2013;

PROCESSO: TC 018.327/2013-3.

Em 2 de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO/ VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA / 7653-8	AUFC/ FC -3	10 a 12/7/2013	2,5	2,5	383,00	84,20	873,30	378,00	1.251,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-SecexEducação nº 870/2013;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Levantamento Operacional - Registro Fiscalis nº 396/2013 - nas secretarias finalísticas e autarquias vinculadas ao Ministério da Cultura (estrutura, funcionamento e programas);

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro, de 4 a 5/7/2013;

PROCESSO: TC 017.413/2013-3.

Em 2 de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO/ VIAGEM ⁽¹⁾	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
MARCELO NASCIMENTO BARBOSA / 3370-7	AUFC	4 a 7/7/2013	2,5	2	355,00	67,36	820,14	378,00	1.198,14

Notas: 1 - ônus até 6/7/2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC exarado no TC 016.142/2013-6;

ATIVIDADE/EVENTO: 7º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública;

LOCAL/PERÍODO: Cuiabá/MT, de 17 a 19/7/2013;

PROCESSO: TC 017.706/2013-0.

Em 3 de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO/ VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. ⁽¹⁾	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
MÁRCIA LIMA DE AQUINO / 5684-7	AUFC/ FC-4	16 a 19/7/2013	3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12	378,00	1.709,12
VANDER PEREIRA RODRIGUES / 5691-0	AUFC	16 a 19/7/2013	3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12	378,00	1.709,12

Notas: 1 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

**DIÁRIAS
- Complementação -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC exarado no TC 009.875/2013-1 (peça nº 15);

ATIVIDADE/SERVIÇO: XV Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas - Sinaop;

LOCAL/PERÍODO: Vitória/ES, de 13 a 17/5/2013;

PROCESSO: TC 010.942/2013-0.

Em 3 de julho de 2013

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. (1)	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL	TOTAL PAGO (peça nº 27)	COMPLE- MENTA- ÇÃO
MARIA HELENA TELES LEÃO DE ALMEIDA / 8618-5	AUGC	12 a 18/5/2013	1	0	355,00	0,00	355,00	378,00	3.020,10	2.267,94	752,16
			3,5	3,5	465,00	117,88	1.509,62				
			2	1,5	414,00	50,52	777,48				

Notas: 1 - consoante art. 16 da Portaria-TCU nº 625/1996.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

**DIÁRIAS
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 910/2013-Secex-RS, à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Fiscalização de Governança de TI - Entrega de resultados e gestão de riscos;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Porto Alegre/RS, no período de 08/7 a 12/7/2013;

PROCESSO: TC 017.907/2013-6.

Em 3 de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA/7658-9	AUGC	07/7 a 12/7/2013	5,5	4,5	355,00	151,56	1.800,94	378,00	2.178,94

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

**DIÁRIAS / RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Retificação -**

Em 27 de junho de 2013

Nos despachos de concessão de diárias e de autorização de ressarcimento de despesas exarados às peças nºs 4 e 5 e publicados no BTCU nº 21, de 10/6/2013, páginas nºs 15 e 24, respectivamente, **onde se lê**: “Boa Vista/RR”; **leia-se**: “Porto Velho/RO”; e **onde se lê**: “Brasília/Boa Vista/Brasília”; **leia-se**: “Brasília/Porto Velho/Brasília”.

(TC 015.252/2013-2)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
PROCESSO: TC 007.929/2013-7.

Em 2 de julho de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO	VALOR R\$ (*)
ALESSANDRO AURELIO CALDEIRA/6463-7	Seguro Internacional de Saúde	26 a 30/5/2013	63,64

(*) conforme peça n. 42.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 012.903/2013-2.

Em 2 de julho de 2013

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (KM)	VALOR P/ KM	VALOR APURADO	DEVOLUÇÃO ADIC. DE EMB./ DES. (1)	VALOR A SER RESSARCIDO (R\$)
ANDRÉ PACHIONI BAETA / 5615-4	Utilização de meio próprio de locomoção	Brasília/ Goiânia/ Brasília	30/6 a 2/7/2013	418	0,93	388,74	378,00	10,74

Notas: 1 - concedido na peça nº 3.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
PROCESSO: TC 005.562/2013-9.

Em 2 de julho de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO	VALOR R\$ (*)
DAGOMAR HENRIQUES LIMA/3104-6	Seguro Internacional de Saúde	25 a 29/5/2013	64,17

(*) conforme peça n. 39.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;
PROCESSO: TC 009.488/2013-8.

Em 2 de julho de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO	VALOR R\$ (*)
MINISTRO JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA/8323-2	Seguro Internacional de Saúde	1 a /6/2013	88,15

(*) conforme peça n. 28.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; e Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 010.942/2013-0.

Em 3 de julho de 2013

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DATAS	RESSARCIMENTO
MARIA HELENA TELES LEÃO DE ALMEIDA / 8618-5	Aquisição de passagens aéreas	Brasília/Vitória/Brasília	12 e 18/5/2013	1.017,78 ⁽¹⁾

Notas: 1 - cf. peça nº 35.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesa de Pequeno Vulto.

FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta especial

Em 2 de julho de 2013

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
WALTER WYLLE PEREIRA SASSE - TFCE - Matricula - 3384-7 R\$ 2.000,00 Valor do Suprimento (dois mil reais)	30 dias	10 dias	TC 018.333/2013-3

*A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesa de Pequeno Vulto.

FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta especial

Em 2 de julho de 2013

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
WALTER WYLLE PEREIRA SASSE - TEFC /MAT. 3384-7 R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	30 dias	10 dias	TC 018.336/2013-2

*A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPE Nº 36, DE 28 DE JUNHO DE 2013

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2013, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA, Matrícula 5100-4, AUFC, da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 1ª Diretoria da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Art. 2º Designar MARKUS BUHATEM KOCH, Matrícula 8072-1, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensado da função de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da mesma Secretaria.

Art. 3º Designar ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula 6595-1, AUFC, para exercer, na 2ª Diretoria da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a função de confiança de Diretor, Código FC-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicada no DOU de 1/7/2013, Seção 2, p. 93)

PORTARIA-SEGEPE Nº 37, DE 1º DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2013, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º É designada a Auditora Federal de Controle Externo CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES, Matrícula 6283-9, para exercer na Secretaria de Engenharia/SEGEDAM, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º É designado o Auditor Federal de Controle Externo LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA, Matrícula 5100-4, para exercer na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º É designada a Auditora Federal de Controle Externo RENATA MIRANDA PASSOS CAMARGO, Matrícula 6517-0, para exercer na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º É designada a Auditora Federal de Controle Externo FABIANA RUAS VIEIRA, Matrícula 6279-0, para exercer na Secretaria de Soluções de TI/SEGEPPRES, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º É designado o Auditor Federal de Controle Externo STANLEY SILVEIRA ALVES, Matrícula 2511-9, para exercer na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 6º É designada a Auditora Federal de Controle Externo DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO, Matrícula 7638-4, para exercer na Secretaria das Sessões/SEGEPPRES, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação inicial.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicada no DOU de 2/7/2013, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEP Nº 38, DE 1º DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2013, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo CLAITON CUSTODIO DA SILVA, Matrícula 3523-8, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação/COINFRA/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º É designado o Auditor Federal de Controle Externo PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS, Matrícula 3872-5, para exercer na Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º É designado o Auditor Federal de Controle Externo MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA, Matrícula 3042-2, para exercer na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º É designado o Auditor Federal de Controle Externo LUCIANO CONZATTI, Matrícula 6243-0, para exercer na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º É designada a Auditora Federal de Controle Externo DEANE D'ABADIA MORAIS ALVES DA SILVA, Matrícula 8092-6, para exercer na Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 6º É designado o Auditor Federal de Controle Externo ODNALRO CRUZ VIDEIRA JÚNIOR, Matrícula 9110-3, para exercer na Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º É designado o Auditor Federal de Controle Externo ANDRE AMARAL BURLE DE CASTRO, Matrícula 40899-9, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 8º É designada a Auditora Federal de Controle Externo LUIZA DE VASCONCELLOS MACHADO, Matrícula 8544-8, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 9º É designado o Auditor Federal de Controle Externo PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS, Matrícula 8164-7, para exercer na Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 10. É designado o Auditor Federal de Controle Externo SANDRO RAFAEL MATHEUS PEREIRA, Matrícula 4547-0, para exercer na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 11. É designado o Auditor Federal de Controle Externo MÁRCIO RODRIGO BRAZ, Matrícula 7631-7, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 12. É designado o Auditor Federal de Controle Externo MÁRIO JUNIOR BERTUOL, Matrícula 3057-0, para exercer na Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação inicial desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação inicial.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicada no DOU de 2/7/2013, Seção 2, p. 53)

DESPACHOS

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de junho de 2013

NOME/ CARGO/ MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
JOSÉ ROBERTO VALENTIN - AUFC -6241-3	Constat Materiais de Construção Ltda	Privada	25/03/1988 a 18/05/1988	55 dias	TC 016.053/2013-3
	Alfa Informática e Consultoria Ltda		01/02/1991 a 22/10/1991	264	
	Boa Sorte Industrial de Óleos Vegetais Ltda		01/11/1991 a 31/01/1993	458	
	Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo		09/11/2000 a 30/11/2001	387	

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de junho de 2013

NOME/ CARGO/ MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
JOSÉ ROBERTO VALENTIN - AUFC -6241-3	Reservista	Forças Armadas	18/07/1988 a 17/12/1988	153 dias	TC 016.053/2013-3

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de junho de 2013

NOME/ CARGO/ MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
JOSÉ ROBERTO VALENTIN - AUFC -6241-3	Fundação Universidade Estadual de Anápolis	Fundação Estadual	01/02/1993 a 28/03/1996	1152 dias	TC 016.053/2013-3

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição especificados, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de junho de 2013

NOME/ CARGO/ MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
PAULO ALEXANDER HADELICH DE FERREIRA - AUFC - 3825-3	Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (extinto)	Serviço Público Federal	29/06/1998 a 31/12/1998	186 dias	TC 016.342/2013-5
	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Serviço Público Federal	01/01/1999 a 14/09/1999	257 dias	

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Diretora Interina da DILPE, publicado no [BTCU nº 9, de 20/03/2006](#), para que considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de junho de 2013

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
JOSÉ ROBERTO VALENTIN - AUFC - 6241-3	Tribunal Superior Eleitoral	Serviço Público Federal	29/03/1996 a 08/11/2000	1686 dias	Todos os efeitos legais
			01/12/2001 a 04/12/2005	1465 dias	

(TC 001.608/2006-5)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

**JORNADA REDUZIDA PRÓ-MATER
- Concessão complementar -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008 e Portaria-TCU nº 152/2013.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a extensão do prazo de jornada reduzida para 6 horas, no âmbito do Programa de Assistência à Mãe Nutriz - Pró-Mater, no período de 1/7/2013 a 30/9/2013 (último dia do mês em que a criança completará 15 meses), na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 1º de julho de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO - AUFC - 7679-1	TC 017.487/2012-9

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 27 de junho de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ NETO - AUFC - 5097-0	29/07/2013 a 27/08/2013	30/12/2006 a 28/12/2011	1ª	2º	TC 016.397/2013-4

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 1º de julho de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
JAMILE MEDEIROS FON - TEFC - 8540-5	08/08/2013 a 06/09/2013	29/01/2005 a 27/01/2010	1ª	2º	TC 016.502/2013-2

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008 e Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 1º de julho de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
RAIMUNDO NONATO GOMES - AUFC - 2567-4	26/8/2013 a 22/11/2013	29/12/2004 a 27/12/2009	única	6º	TC 016.202/2013-9

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
- Cancelamento -

Em 1º de julho de 2013

CANCELANDO, a pedido do servidor JOÃO RICARDO PEREIRA - AUFC - 8662-2, a partir de 17/6/2013, o regime especial de estudante, autorizado por despacho exarado no [BTCU nº 13, de 15/4/2013](#), na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.
 (TC 007.426/2013-5)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
 Diretor

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DIPAG Nº 132, DE 1º DE JULHO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA SEREJO DE JESUS, Matrícula 6600-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Consultoria Jurídica/SEGEPRES, a Assessora, Código FC-3, CRISTINA MAYUMI OKAWACHI, Matrícula 3027-9, no período de 04/07 a 12/07/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Dispensar, a contar de 28 de junho de 2013, ALEMAR BATISTA CARDOSO MOURÃO JÚNIOR, Matrícula 5611-1, AUFC, da função de substituto eventual de Consultor Jurídico, Código FC-5, exercida na Consultoria Jurídica/SEGEPRES.

Art. 3º Designar CARLOS ALBERTO CORRÊA, Matrícula 5043-1, AUFC, para substituir, na Consultoria Jurídica/SEGEPPRES, o Consultor Jurídico, Código FC-5, SANDRO GRANGEIRO LEITE, Matrícula 4197-8, nos seus impedimentos eventuais a partir de 28 de junho de 2013.

Art. 4º Designar PAULO FONSECA MERÇON, Matrícula 3170-4, AUFC, para substituir, no Serviço de Padronização e Arquitetura de Sistemas/Disol-1/STI/SEGEPPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCELO DA SILVA SOUSA, Matrícula 6531-5, no período de 10/06 a 11/07/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 5º Designar MONIQUE LOUISE DE BARROS MONTEIRO, Matrícula 8677-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Padronização e Arquitetura de Sistemas/Disol-1/STI/SEGEPPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCELO DA SILVA SOUSA, Matrícula 6531-5, no período de 12/07 a 25/07/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar ANABE LOPES DA SILVA, Matrícula 3401-0, TEFC, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais/SEGEPPRES, o Assessor, Código FC-3, LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELLI, Matrícula 3638-2, no período de 22/06 a 28/06/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar TIAGO ALVAREZ PEDROSO, Matrícula 8081-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Marinus Eduardo, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, HUMBERTO PAWEL BANDEIRA MAIA, Matrícula 6271-5, no período de 18/06 a 11/07/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 8º Designar SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO, Matrícula 4578-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Assessor de Procurador-Geral, Código FC-5, EDUARDO BICALHO BELMOCK, Matrícula 5064-4, no período de 08/07 a 19/07/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO, Matrícula 4578-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, EDIMILSON ERENITA DE OLIVEIRA, Matrícula 2924-6, no período de 01/07 a 05/07/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar GISÉLIA LÚCIA GONÇALVES PIRES, Matrícula 1081-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Aposentadorias e Pensões/DIAPE/SEGEP/SEGEDAM, a Secretário, Código FC-3, JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES, Matrícula 3573-4, no período de 25/06 a 07/07/2013, em virtude do afastamento legal desta e impedimento da substituta eventual.

Art. 11. Designar ADRIANA LIMA RODRIGUES, Matrícula 2666-2, TEFC, para substituir, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a Assistente Administrativa, Código FC-1, VALÉRIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula 2163-6, no período de 11/06 a 14/06/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar GLAUDSTONY CAVALCANTE MAIA DA COSTA, Matrícula 2761-8, TEFC, para substituir, na Gerência de Publicação de Atos Administrativos/ADGEDAM/SEGEDAM, a Gerente de Processo, Código FC-3, CIBELE SEBBA GONTIJO CAMPELLO, Matrícula 1647-0, no período de 25/06 a 26/06/2013, em virtude do afastamento legal desta e impedimento da substituta eventual.

Art. 13. Designar ERICSSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS, Matrícula 4361-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM, a Gerente de Processo, Código FC-3, ROSANGELA CONCEIÇÃO HADDAD, Matrícula 996-2, no período de 15/07 a 14/08/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar ERICSSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS, Matrícula 4361-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM, o Gerente de Processo, Código FC-3, RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE, Matrícula 8916-8, no período de 01/07 a 12/07/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar LORENZO ROCHA PALMA, Matrícula 9786-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, a Assistente Administrativa, Código FC-1, SUZANA PANTOJA DA ROCHA, Matrícula 2345-0, no período de 01/07 a 26/07/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16. Designar ÍTALO FRANCA OLIVEIRA, Matrícula 9823-0, TEFC, para substituir, na Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações/SESAP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, THIAGO ANDERSON ZAGATTO, Matrícula 7701-1, no período de 01/07 a 12/07/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 17. Designar JORGE LUIZ BASTOS JUNIOR, Matrícula 9467-6, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, GUSTAVO ZERLOTTINI DOS REIS, Matrícula 5663-4, no período de 15/07 a 19/07/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar MARIA ADELITA REGINALDO MOREIRA, Matrícula 2287-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, SUELI APARECIDA VIEIRA BARBOSA DA SILVA, Matrícula 780-3, no período de 08/07 a 15/07/2013, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 19. Designar EGBERT NASCIMENTO BUARQUE, Matrícula 8114-0, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA, Matrícula 3625-0, no período de 01/07 a 26/07/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento da substituta eventual.

Art. 20. Designar ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS, Matrícula 5639-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, JUNNIUS MARQUES ARIFA, Matrícula 3585-8, no dia 28/06/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 21. Designar MARIVAL AZEVEDO CORADO, Matrícula 8559-6, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, Matrícula 7596-5, no período de 15/07 a 02/08/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 22. Designar IVANISE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, Matrícula 1785-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação/SEGECEX, a Assistente Administrativa, Código FC-1, PATRÍCIA CARVALHO COSTA, Matrícula 2661-1, no período de 01/07 a 12/07/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 23. Designar FRANCISCO SÉRGIO NOBRE MAIA, Matrícula 2291-8, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, MARYZELY CRISTINA QUEIROZ MARIANO, Matrícula 2893-2, no período de 15/07 a 02/08/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 24. Designar DIÓGENES CORRÊA VIEIRA DE FARIA, Matrícula 5867-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Normas de Auditoria/SEAUD/ADGECEX/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ANA LUCIA EPAMINONDAS, Matrícula 2727-8, no período de 01/07 a 11/07/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 25. Designar MARIANA DE ABREU COBRA LIMA, Matrícula 8994-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, DORA BOTELHO BASTOS, Matrícula 6498-0, no período de 01/07 a 12/07/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 26. Designar MARIANA DE ABREU COBRA LIMA, Matrícula 8994-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA, Matrícula 41684-3, no período de 15/07 a 02/08/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27. Designar JOSÉ ARTHUR BEZERRA SILVA, Matrícula 6546-3, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, CARLA GARCIA PROTÁSIO, Matrícula 5042-3, no período de 15/07 a 02/08/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 28. Designar ROSÉLIA PENHA MENDONÇA DE SOUZA, Matrícula 2522-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA, Matrícula 5854-8, no período de 10/06 a 14/06/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento da substituta eventual.

Art. 29. Designar MARIZA CORRÊA ENGEL, Matrícula 2376-0, AUFC, para substituir, na Diretoria de Estado e Trabalho da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCIO EMMANUEL PACHECO, Matrícula 3037-6, no período de 01/07 a 02/07/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 30. Designar MARCIO ALEXANDRE PIMENTA LA GRECA, Matrícula 4571-3, AUFC, para substituir, na Diretoria de Estado e Trabalho da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCIO EMMANUEL PACHECO, Matrícula 3037-6, no período de 03/07 a 22/07/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 31. Designar ELZA EIKO TODA, Matrícula 2497-0, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, LUCIANA AURICH NUNES, Matrícula 3512-2, no período de 10/07 a 26/07/2013, em virtude do afastamento legal desta.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor-Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 133, DE 1º DE JULHO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 2 de julho de 2013, RAFAEL LUZ BARRETO, Matrícula 8939-7, TEFC, da função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no Gabinete da Ministra Ana Arraes.

Art. 2º Designar PAULO SPADER, Matrícula 9810-8, TEFC, para exercer, no Gabinete da Ministra Ana Arraes, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2.

Art. 3º Dispensar, a pedido, a contar de 2 de julho de 2013, CLAUDIA DE SOUZA LOPES, Matrícula 1072-3, TEFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração e de Viagens Internacionais/SERINT/SEGEPRES.

Art. 4º Designar RAFAEL MARQUES DE CARVALHO, Matrícula 9821-3, TEFC, para exercer, no Serviço de Administração e de Viagens Internacionais/SERINT/SEGEPRES, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3.

Art. 5º Designar SILVIO CARACAS DE MOURA NETO, Matrícula 6577-3, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Engenharia/SEGEDAM, a função de confiança de Assessor, Código FC-3.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor-Substituto

(Publicada no DOU de 2/7/2013, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-DIPAG Nº 134, DE 1º DE JULHO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 10, de 28 de junho de 2013, resolve

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LAURO DE AGUIAR LARA, Matrícula 7643-0, para exercer na Secretaria de Engenharia/SEGEDAM, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Direção), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 8070-5, para exercer na Secretaria-Geral Adjunta de Administração/SEGEDAM, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Direção), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Tecnologia da Informação) BENONI BATISTA BRAGA JUNIOR, Matrícula 1622-5, para exercer na Secretaria de Planejamento, Métodos e Gestão de Soluções de TI para a Administração/SEGEDAM, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Direção), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) FLÁVIO NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO, Matrícula 3629-3, para exercer na Consultoria Jurídica/SEGEPRES, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Direção), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor-Substituto

(Publicada no DOU de 2/7/2013, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-DIPAG Nº 135, DE 1º DE JULHO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 10, de 28 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º É designada a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) PATRÍCIA M. DE ALENCAR NOGUEIRA DE MELO, Matrícula 6589-7, para exercer na Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Direção), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula 8127-2, para exercer na Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Direção), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA, Matrícula 3065-1, para exercer na Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ANGELO HENRIQUE LOPES DA SILVA, Matrícula 4544-6, para exercer na Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RAFAEL ENCINAS, Matrícula 7676-7, para exercer na Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Direção), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 6º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS, Matrícula 7686-4, para exercer na Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Direção), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LEONARDO VIEIRA DE MELO ABREU, Matrícula 9447-1, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 8º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RAFAEL LÚCIO ESTEVES, Matrícula 8666-5, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 9º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) BRUNO FREITAS FREIRE, Matrícula 8596-0, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 10. É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) FABIANO NIJELSCHI GUERCIO FERNANDES, Matrícula 8124-8, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 11. É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) DIONES GOMES DA ROCHA, Matrícula 5633-2, para exercer na Secretaria-Geral de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 12. É designada a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) SORHAYA SAMPAIO DE ARAÚJO, Matrícula 7591-4, para exercer na Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 13. É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) WALISSON ALAN CORREIA DE ALMEIDA, Matrícula 7920-0, para exercer na Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 14. É designada a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) EUNICE LEMOS ROSAL DAROS, Matrícula 5650-2, para exercer na Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Direção), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 15. É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT, Matrícula 7675-9, para exercer na Secretaria de Recursos/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2013.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor-Substituto

(Publicada no DOU de 2/7/2013, Seção 2, p. 54)

DESPACHOS

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 07/2013.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), a assistência pré-escola pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 3 de julho de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
MARCOS FERNANDO HELDWEIN - 8552-9	Kenzo Kai Heldwein - Filho - 10000-5	13/06/2013
HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES - 5670-7	Fernanda Leão Menezes - Filho(A) - 10001-3	09/06/2013

(TC 017.997/2013-5)

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor-Substituto

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 28, de 18/02/2011.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 26/06/2013, do servidor abaixo indicado.

Em 1º de julho de 2013

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
Luiza Lourenço Filgueiras	IRACY ANTÔNIO DA SILVA - Matr. nº 123-6	Cônjuge	TC 017.739/2013-6

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor-Substituto

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 28, de 18/02/2011.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 20/06/2013, do servidor abaixo indicado.

Em 3 de julho de 2013

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
Wadi Feres	IÊDA DA GLÓRIA DE SOUSA FERES - Matr. nº 122-8	Cônjuge	TC 018.522/2013-0

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
 Diretor-Substituto

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria-Segep nº 07/2013.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), o auxílio-natalidade em relação ao nascimento do dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 3 de julho de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA
MARCOS FERNANDO HELDWEIN - 8552-9	Kenzo Kai Heldwein - Filho - 10000-5
HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES - 5670-7	Fernanda Leão Menezes - Filho(A) - 10001-3

(TC 017.997/2013-5)

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
 Diretor-Substituto

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Portaria-Segep nº 07/2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos servidores e dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 3 de julho de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
MARCOS FERNANDO HELDWEIN - 8552-9	Kenzo Kai Heldwein - Filho - 10000-5	28/06/2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES - 5670-7	Fernanda Leão Menezes - Filho(A) - 10001-3	27/06/2013
GETULIO MARTINS PADILHA JÚNIOR - 7634-1	Livia Gonçalves Guimarães Padilha - Cônjuge - 10002-1	02/07/2013

(TC 017.997/2013-5)

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor-Substituto

RETIFICAÇÕES

Em 21 de junho de 2013

Retificar, a pedido, o artigo 19 da Portaria-DIPAG nº 124, de 10 de junho de 2013, publicada no BTCU nº 22, de 17 de junho de 2013, para que **onde se lê**: “... nos seus impedimentos eventuais a partir de 06 de junho de 2013...”, **leia-se**: “... nos seus impedimentos eventuais a partir de 03 de junho de 2013...”.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor-Substituto

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHOS

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “a”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores relacionados no Anexo abaixo identificado, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

(Ver relação no Anexo IV)

**LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e *caput* do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “b”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores relacionados no Anexo abaixo identificado, os pedidos de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

(Ver relação no [Anexo V](#))

RETIFICAÇÕES

Em 8 de março de 2013

No despacho de deferimento do pedido de concessão de licença para tratamento de saúde da servidora MÔNICA DA SILVA CORRÊA DE QUEIROZ, TCE, Mat. 2483-0, o período 05/09/2012 a 06/09/2012, publicado no [BTCU nº 36, de 24 de setembro de 2012](#), página 129, retificar o fundamento legal para licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do §1º, do art. 81, c/c os §§ e caput. do art. 83, e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90, para que **onde se lê: “Licença Médica”, leia-se: “Lic. Méd. Doença em Pessoa da Família”**.

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

PORTARIAS

PORTARIA-SELIP Nº 19, DE 1º DE JULHO DE 2013

Designa servidores para comissão de recebimento.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 1º, inciso I, da Portaria Segedam nº 5, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica designada comissão, constituída pelos servidores abaixo relacionados, para proceder ao recebimento dos equipamentos previstos no âmbito do Contrato nº 17/2013, cujo objeto consiste no fornecimento de solução integrada para gestão de itens patrimoniais utilizando a tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID - Radio-Frequency Identification).

Presidente

JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO, matrícula 7651-1

Membros

DAVI COSTA MOTA, matrícula 9816-7

EUDES MÁRCIO GOMES DE SOUZA, matrícula 2753-7

FABIANA MARINS RAMOS, matrícula 7646-5

STANLEY SILVEIRA ALVES, matrícula 2511-9

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

SECRETARIA DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE APOIO**DIRETORIA DE SEGURANÇA E SUPORTE OPERACIONAL****PORTARIAS****PORTARIA-DISOP Nº 9, DE 2 DE JULHO DE 2013**

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA E SUPORTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVII do artigo 4º da Portaria- Sesap nº 1, de 21 de março de 2012, e com fundamento no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALMIR CAETANO DE OLIVEIRA, matrícula 3619-6, CARLOS HENRIQUE CAETANO, matrícula 2750-2 e ILDENOR JOSÉ FERREIRA, matrícula 3554-8, para exercerem a atribuição de fiscalizadores do contrato 18/2013, firmado entre o TCU e a empresa Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ
Diretor

PORTARIA-DISOP Nº 10, DE 4 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA E SUPORTE OPERACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO BORGES DE SOUZA, matrícula 5857-2, para substituir, no Serviço de Segurança- SEGUR, o Chefe de serviço, Código FC-3, ÁTILA DO VALE NOBRE, matrícula 2910-6, nos impedimentos eventuais deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE CONTROLE EXTERNO****SECRETARIA DE MÉTODOS APLICADOS E SUPORTE À AUDITORIA****PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEAUD Nº 975, DE 3 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE E SUPORTE À AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 395/2013 (Registro Fiscalis nº 187/2013), que disciplinou a realização de Levantamento no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, decorrente do Acórdão 243/2013 - Plenário (TC - 030.688/2011-6), com o objetivo de Identificar o nível de institucionalização e o perfil de maturidade dos sistemas de avaliação, estender a aplicação do modelo desenvolvido no TC - 030.688/2011-6 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	22/03/2013 a 28/06/2013	67 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
756-0	SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA	AUFC	Seaud	22/03/2013 a 21/06/2013
6509-9	HIROYUKI MIKI	AUFC	Seaud	06/05/2013 a 28/06/2013

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
756-0	SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA	AUFC	Diraud

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2690-5	GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS	AUFC	Diraud

FÁBIO MAFRA
Secretário-Substituto

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ESTADO
E DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE**

SECEX-GO

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-GO Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Delega e subdelega competência aos titulares das subunidades, aos assessores e ao assistente administrativo da Secex-GO e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 157, § 3º, do Regimento Interno do TCU, os arts. 40 e 91, inciso II, da Resolução - TCU nº 253, de 21 de dezembro de 2012, e o art. 39, incisos V e XI, da Resolução - TCU nº 154, de 4 de dezembro de 2002, e considerando as competências a ele delegadas pelo Presidente e pelos Ministros-Relatores e subdelegadas pelo Secretário-Geral de Controle Externo, resolve:

Art.1º - Subdelegar competência aos diretores da Secex-GO e ao Chefe de Serviço de Administração e, em seus afastamentos legais, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob responsabilidade das subunidades pelas quais respondem e com fundamento nas delegações de competência do Presidente e dos relatores, a prática dos seguintes atos:

I - autorizar a autuação dos processos que tenham cumprido todas as exigências regulamentares;

II - determinar a publicação no Diário Oficial da União, por intermédio de edital, de comunicações processuais, nos termos das normas regimentais;

III - deferir o atendimento de solicitações de vista ou cópia de peças de processos e de juntada de documentos, nos termos delegados pelos respectivos Ministros Relatores, bem como emitir pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação;

IV - determinar a reiteração de comunicações processuais, nos termos das normas regimentais.

Art. 2º Subdelegar competência aos assessores da Secex-GO e, em seus afastamentos legais, aos respectivos substitutos, para:

I - encerrar, mediante despacho, os processos que se encontrem nas situações previstas nos arts. 40, incisos I a III e V, e 63, da Resolução TCU nº 191/2006;

II - conceder, mediante requerimento da parte ou de seu representante legal, prorrogação de prazo para atendimento de diligência, audiência ou citação, nos termos delegados pelos respectivos Ministros Relatores;

III - encaminhar ao respectivo Relator os processos com pedido de prorrogação de prazo para atendimento de diligência, audiência ou citação, nas hipóteses de ausência de delegação ao titular da unidade técnica;

IV - emitir pronunciamento de mérito nos processos de solicitação de que trata o art. 62, incisos III e IV, da Resolução - TCU nº 191, de 21 de junho de 2006;

V- encaminhar ao respectivo Relator ou ao Ministério Público junto ao TCU os processos com proposta de correção de erro material, na forma do enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência.

Art. 3º Delegar competência ao titular do Serviço de Administração e, em seu impedimento legal, ao respectivo substituto, para:

I - determinar o encerramento de processos administrativos presentes os requisitos do art. 40 da Resolução - TCU nº 191, de 2006;

II - autorizar o encaminhamento de processos encerrados ao Serviço de Gestão Documental.

Art. 4º Os despachos e pareceres que forem emitidos com base nas subdelegações de competência de que trata esta Portaria deverão obrigatoriamente fazer-lhe remissão, assim como às respectivas portarias de delegação do Presidente e dos relatores.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Secex-GO nº 26, de 23 de novembro de 2011.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-GO Nº 968, DE 2 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 464/2013, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO, no período de 01/07/2013 a 03/07/2013, com o objetivo de aferir a existência de sobrepreço nas planilhas de orçamento da Concorrência 7/2011 e do Contrato 68-C/2012, bem como de superfaturamento na execução contratual, para o exame de questões pontuais e outras eventualmente identificadas. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1131/2013 - Plenário (TC36142/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8671-1	CHRYSSTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	AUFC	SECEX-GO	01/07/2013 a 03/07/2013
6556-0	VALÉRIA RENOVATO ALVES AMARAL	AUFC	SECEX-GO	01/07/2013 a 03/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Leonardo Marques Barcelos de Sousa, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-GO, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/07/2013 a 03/07/2013	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-GO Nº 968, DE 2 DE JULHO DE 2013
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
VALÉRIA RENOVATO ALVES AMARAL	AUFC- Controle Externo	04/07/2013	06/08/2013	33,5	355,00	0,00	791,48	11.101,02
CHRYSSTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	AUFC- Controle Externo	04/07/2013	06/08/2013	33,5	355,00	0,00	791,48	11.101,02

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
CHRYSSTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	8671-1	Goiânia/Águas Lindas/Goiânia	388	360,84

OBSERVAÇÕES

O ressarcimento de despesas com transporte foi calculado com base na distância de 388 Km, no percurso de Goiânia/Águas Lindas/Goiânia (ida/volta), no valor de R\$ 0,93 por Km rodado.

Em cumprimento à determinação da SECOI, o servidor Chrystian Guimarães Vaz de Campos, para evidenciar a utilização de veículo próprio, deverá apresentar ao Serviço de Administração, os comprovantes de abastecimento, em seu nome, identificando a placa do veículo, a data do abastecimento e valor.

LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA
Secretário-Substituto

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-GO Nº 970, DE 2 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 464/2013, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO, no período de 04/07/2013 a 23/08/2013, com o objetivo de aferir a existência de sobrepreço nas planilhas de orçamento da Concorrência 7/2011 e do Contrato 68-C/2012, bem como de superfaturamento na execução contratual, para o exame de questões pontuais e outras eventualmente identificadas. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1131/2013 - Plenário (TC36142/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8671-1	CHRYSYTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	AUFC	SECEX-GO	04/07/2013 a 06/08/2013 e 07/08/2013 a 23/08/2013
6556-0	VALÉRIA RENOVATO ALVES AMARAL	AUFC	SECEX-GO	04/07/2013 a 06/08/2013 e 07/08/2013 a 23/08/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Leonardo Marques Barcelos de Sousa, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-GO, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	04/07/2013 a 06/08/2013	24 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/08/2013 a 23/08/2013	13 dias úteis

LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA
Secretário-Substituto

SECEX-MS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-MS Nº 956, DE 28 DE JUNHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento/ Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 450/2013, nos seguintes órgãos: Ministério da Justiça (Vinculador), Ministério da Fazenda (Vinculador), Ministério da Defesa (Vinculador), Ministério das Relações Exteriores (Vinculador) e Ministério da Integração Nacional, no período de 20/05/2013 a 20/09/2013, com o objetivo de Conhecer o funcionamento das políticas públicas de fortalecimento da fronteira do Brasil e identificar áreas de risco que requeiram ações de controle específicas voltadas para o aprimoramento do desempenho da Administração Pública no tema. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 26/06/2013 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 10368/2013-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3057-0	MÁRIO JUNIOR BERTUOL	AUFC	SECEX-MS	20/05/2013 a 12/07/2013 e 29/07/2013 a 20/09/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2812-6	CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	AUFC	SECEX-MS	20/05/2013 a 28/06/2013
3852-0	LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	AUFC	SECEX-MS	20/05/2013 a 12/07/2013 e 29/07/2013 a 20/09/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Edmur Baida, Secretário, Secretaria de Controle Externo - MS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	20/05/2013 a 12/07/2013 e 29/07/2013 a 20/09/2013	78 dias úteis

EDMUR BAIDA
Secretário

SECEX-MT

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 949, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 944/2013 (Registro Fiscalis nº 448/2013), que disciplinou a realização de Inspeção na Superintendência Estadual da Funasa no estado de Mato Grosso, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 2388/2012 - Plenário (TC 012.380/2012-1), com o objetivo de verificar o cumprimento das deliberações adotadas no TC citado, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	25/06/2013 a 02/07/2013	6 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2822-3	RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR	AUFC	SECEX-MT	25/06/2013 a 02/07/2013
5879-3	VICTOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO	AUFC	SECEX-MT	25/06/2013 a 02/07/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2822-3	RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR	AUFC	SECEX-MT/D2

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5627-8	CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO	AUFC	SECEX-MT/D2

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 955, DE 28 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 943/2013 (Registro Fiscalis nº 414/2013), que disciplinou a realização de Monitoramento nas Secretarias de Estado de Saúde em Mato Grosso e Municipal de Saúde de Cuiabá, decorrente do Acórdão nº 635/2010 - Plenário (TC 014.801/2009-7), com o objetivo de verificar o cumprimento do Acórdão 635/2010-Plenário, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/06/2013 a 28/06/2013	13 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2807-0	CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ	AUFC	SECEX-MT	14/06/2013 a 28/06/2013
873-7	GILMAR GOMES DE LIRA	AUFC	SECEX-MT	12/06/2013 a 28/06/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2807-0	CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ	AUFC	SECEX-MT/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7592-2	ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI	AUFC	SECEX-MT/ASS

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

SECEX-PR

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 957, DE 1º DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis 460/2013, na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 12/07/2013 a 19/07/2013, com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto no subitem 9.4 do Acórdão 579/2012-Plenário. A Inspeção é decorrente do Despacho de 27/06/2013 do Secretário da Secex-PR (TC 010.341/2012-9 - peça. 19).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4628-0	DARLEI CORRÊA	AUFC	SECEX-PR	12/07/2013 a 12/07/2013, 15/07/2013 a 16/07/2013 e 17/07/2013 a 19/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Dirce Teresinha dos Santos, Diretora da 2ª Diretoria-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/07/2013 a 12/07/2013	1 dia útil
Execução	15/07/2013 a 16/07/2013	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/07/2013 a 19/07/2013	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 957, DE 1º DE JULHO DE 2013
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	AUFC- Controle Externo	14/07/2013	17/07/2013	3.5	355.00	0.00	?	?

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
DARLEI CORRÊA	Curitiba - Foz do Iguaçu	?		14/07/2013	17/07/2013

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	4628-0	Curitiba - Foz do Iguaçu - Curitiba	1.274	?

OBSERVAÇÕES

Deslocamento de Curitiba a Foz do Iguaçu para a realização de inspeção - Fiscalis 460/2013

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI
 Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 972, DE 2 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 957/2013 (Registro Fiscalis nº 460/2013), que disciplinou a realização de Inspeção/ Conformidade na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Despacho de 27/06/2013 do Secretário da Secex-PR (TC 010.341/2012-9 - peça. 19), com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto no subitem 9.4 do Acórdão 579/2012-Plenário, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/07/2013 a 12/07/2013	1 dia útil
Execução	15/07/2013 a 16/07/2013	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/07/2013 a 19/07/2013	3 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4628-0	DARLEI CORRÊA	AUFC	SECEX-PR	12/07/2013 a 12/07/2013, 15/07/2013 a 16/07/2013 e 17/07/2013 a 19/07/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4628-0	DARLEI CORRÊA	AUFC	SECEX-PR/D2

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2386-8	DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	AUFC	SECEX-PR/D2

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 972, DE 2 DE JULHO DE 2013

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	AUFC- Controle Externo	14/07/2013	17/07/2013	3.5	355.00	0.00	84,20	1.158,30

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	4628-0	Curitiba - Foz do Iguaçu - Curitiba	1280	1.190,40

OBSERVAÇÕES

Deslocamento de Curitiba a Foz do Iguaçu para a realização de inspeção - Fiscalis 460/2013 - com veículo próprio

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI

Secretário

SECEX-RS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RS Nº 948, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 453/2013, no seguinte órgão: Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (497 Municípios) e Governo do Estado do Rio Grande do Sul, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 24/06/2013 a 28/06/2013, com o objetivo de avaliar a tempestividade na aplicação dos recursos federais transferidos aos fundos municipais de saúde. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 27/03/2013 do Min. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (TC-006.274/2013-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
567-3	LUÍS FERNANDO GIACOMELLI	AUFC	SECEX-RS	24/06/2013 a 28/06/2013
3062-7	JORGE JOSÉ MARTINS JÚNIOR	AUFC	SECEX-RS	24/06/2013 a 28/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Guilherme Yadoya de Souza, Diretor da 3ª Diretoria Técnica/Secex-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	24/06/2013 a 28/06/2013	5 dias úteis

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

SECEX-SC

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-SC Nº 969, DE 2 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Acompanhamento de Conformidade, Registro Fiscalis nº 462/2013, em Prefeituras Municipais do Estado de Santa Catarina, no período de 01/07/2013 a 26/07/2013, com o objetivo de acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a esses municípios por meio de convênios e instrumentos equivalentes. O Acompanhamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 07/06/2013 do Min. WEDER DE OLIVEIRA (TC 010.573/2013-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5704-5	FERNANDA DEBIASI (COORDENADORA)	AUFC	SECEX-SC	01/07/2013 a 26/07/2013
157-0	JOSÉ MAURO BITARELLI MARTINS	AUFC	SECEX-SC	01/07/2013 a 26/07/2013
2862-2	LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	AUFC	SECEX-SC	01/07/2013 a 26/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Marcio Macedo Mussi, Diretor da 2ª Diretoria-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/07/2013 a 26/07/2013	20 dias úteis

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SAÚDE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXSAÚDE Nº 953, DE 28 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 711/2013 (Registro Fiscalis nº 340/2013), que disciplinou a realização de Levantamento de Natureza Operacional - Desempenho Operacional no órgão Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Governo do Distrito Federal - GDF, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/04/2013 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 10372/2013-0), com o objetivo de conhecer a organização e o funcionamento dos programas, órgãos e entidades da assistência hospitalar do DF, bem como identificar seus principais problemas; identificar objetos e instrumentos para possíveis fiscalizações; compartilhar os procedimentos desenvolvidos na fiscalização com as Secex regionais para subsidiá-las na execução de levantamentos locais semelhantes, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	06/05/2013 a 28/06/2013	39 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5614-6	ANDRÉ GUILHON HENRIQUES	AUFC	Seaud	06/05/2013 a 28/06/2013
7649-0	MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS TABOSA	AUFC	SecexSaude	06/05/2013 a 28/06/2013
8092-6	DEANE D'ABADIA MORAIS ALVES DA SILVA	AUFC	SecexSaude	06/05/2013 a 28/06/2013
8130-2	LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO	AUFC	SecexSaude	06/05/2013 a 24/05/2013 e 10/06/2013 a 28/06/2013

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8092-6	DEANE D'ABADIA MORAIS ALVES DA SILVA	AUFC	Saude/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6593-5	MESSIAS ALVES TRINDADE	AUFC	Saude/D2

MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA,
DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECXPREVIDÊNCIA Nº 931, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 899/2013 (Registro Fiscalis 390/2013), que disciplinou a realização de Monitoramento no Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente do Acórdão 2773/2011 - Plenário (TC-018.997/2009-1) com o objetivo de verificar o cumprimento do item 9.3.5 do Acórdão 1687/2009 - Plenário, passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8277-5	ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO	AUFC	Secex Previdência	04/06/2013 a 28/06/2013
2944-0	CRISTIANE MENDES DE MORAES	AUFC	Secex Previdência	04/06/2013 a 21/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Teonio Wellington Martins, Diretor da 2ª Diretoria da SecexPrevidência e coordenado pela AUFC Adriana de Souza Ribeiro e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	04/06/2013 a 28/06/2013	19 dias úteis

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXPREDIÊNCIA Nº 937, DE 26 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Inspeção, Registro Fiscalis 440/2013, no Ministério do Trabalho e Emprego, no dia 28/06/2013, com o objetivo de sanear os autos do TC-006.462/2013-8 e TC-001780/2013-1. A Inspeção é decorrente da delegação de competência do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro MARCOS BEMQUERER COSTA.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5622-7	CECILIA SOUZA DE ARAÚJO CASTRO	AUFC	Secex Previdência	28/06/2013 a 28/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Teonio Wellington Martins, Diretor da 2ª Diretoria-SECEXPREDIÊNCIA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	28/06/2013 a 28/06/2013	1 dia útil

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXPREDIÊNCIA Nº 966, DE 1º DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 778/2013, Registro Fiscalis 374/2013, que disciplinou a realização de Monitoramento na Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), no período de 3/6/2013 a 16/7/2013, com o objetivo de verificar o cumprimento do item 9.3 do acórdão 2826/2011 - Plenário, que tratou de auditoria nos

procedimentos de emissão e renovação de certificado de entidade beneficente de assistência social (Cebas). O Monitoramento é decorrente do Acórdão 2826/2011 - Plenário (TC-007.203/2011-0), passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2647-6	FLORO SANT'ANA DE ANDRADE NETO	AUFC	Secex Previdência	03/06/2013 a 14/06/2013, 17/06/2013 a 28/06/2013 e 01/07/2013 a 23/07/2013
6543-9	CARLOS ALBERTO ARAÚJO GUIMARÃES	AUFC	Secex Previdência	03/06/2013 a 14/06/2013, 17/06/2013 a 28/06/2013 e 01/07/2013 a 16/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Melchior Sawaya Neto, Diretor da 3ª Diretoria da SecexPrevidência, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/06/2013 a 14/06/2013	10 dias úteis
Execução	17/06/2013 a 28/06/2013	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/07/2013 a 23/07/2013	17 dias úteis

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEXPREDIÊNCIA Nº 973, DE 3 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria, Registro Fiscalis 466/2013, no Ministério do Trabalho e Emprego, no período de 01/07/2013 a 02/08/2013, com o objetivo de verificar a eficácia dos controles internos referente à concessão dos benefícios do Seguro Desemprego Pescador Artesanal. A Auditoria é decorrente do Acórdão 2430/2012 - Plenário (TC-013.872/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8134-5	RONALDO QUINTANILHA DA SILVA	AUFC	Secex Previdência	01/07/2013 a 02/08/2013
8089-6	ALLYSSON SILVA PAULISTA	AUFC	Secex Previdência	01/07/2013 a 02/08/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Teonio Wellington Martins, Diretor da 2ª Diretoria da Secexprevidência, coordenado pelo AUFC Ronaldo Quintanilha da Silva e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/07/2013 a 02/08/2013	25 dias úteis

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Secretário

SECEX-PE

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-PE Nº 13, DE 6 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo à Portaria de Fiscalização 789 de maio de 2013, para que:

onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO	AUFC-CE	9/6/13	13/6/13	4.5	355.00	378.00	117,88	1857,12
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC-CE	7/6/13	13/6/13	4.5	355.00	378.00	117,88	1857,12

leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO	AUFC-CE	9/6/13	13/6/13	4.5	355.00	378.00	117,88	1857,62
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC-CE	7/6/13	13/6/13	4.5	355.00	378.00	117,88	1857,62

LUCIANO AIRES TEIXEIRA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PE Nº 14, DE 10 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder ao AUFC Luiz Geraldo Santos Wolmer, matrícula nº 3503-3, o ressarcimento abaixo indicado, em virtude de seu deslocamento ao município de Pesqueira/PE, no período de 5 a 7 de junho de 2013, para participar, como palestrante, da VI Oficina Regional de Orçamento e Finanças para Controle Social, consoante autorização concedida pelo Instituto Serzedello Correa, em 5 de junho de 2013, no processo nº TC 007.023/2013-8:

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	3503-3	Recife - Pesqueira - Recife	2 X 213	396,18

OBSERVAÇÕES:

As despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pela organização do evento. O servidor utilizará veículo próprio para se deslocar até o município de Pesqueira.

LUCIANO AIRES TEIXEIRA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PE Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em nome do Técnico Federal de Controle Externo MARCOS CAMPOS DA SILVA, Matrícula nº 1945-3, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta do elemento 339030 - Material de Consumo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta do elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, ambos do PTRES 059212, para atender às despesas de pequeno vulto, em conformidade com o inciso II, do art. 3º, da Portaria nº 206/TCU, de 18 de setembro de 2003.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) para aplicação e os 10 (dez) subsequentes para comprovação.

LUCIANO AIRES TEIXEIRA
Secretário

DESPACHOS

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Processo nº: 000.009/2013-0

Servidor: ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO

Matrícula: 6572-2

Valor da concessão inicial: R\$1.857,12

Período: 09/6 a 13/6/2013

Valor da devolução: R\$321,32

Motivo: Retorno antecipado em um dia na viagem (trecho Brasília-Recife).

EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO
Secretário-Substituto

SECEX-RN

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RN Nº 10, DE 21 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

(...)

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

(Ver inteiro teor no [Anexo VI](#))

PORTARIA-SECEX-RN Nº 11, DE 1º DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fulcro no inciso XXIII do artigo 1º da Portaria TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.500,00 (três mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à conta do Elemento 33.90.30 - Material de Consumo e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à conta do Elemento 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do TEFC JOÃO BATISTA FRANÇA DE OLIVEIRA, Matrícula TCU nº 895-8, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria desta Egrégia Corte de Contas, nos termos do inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 941, DE 26 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 447/2013, no seguinte órgão: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 28/06/2013 a 03/07/2013, com o objetivo de sanear o processo TC 003.540/2012-0, conforme instrução constantes nos autos. A Inspeção é decorrente do Despacho de 26/6/2013 da Secex-RN (TC 003.540/2012-0, peça 32).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2604-2	MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA	AUFC	SECEX-RN	28/06/2013 a 28/06/2013, 28/06/2013 a 01/07/2013 e 02/07/2013 a 03/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC José Ruy Melo, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	28/06/2013 a 28/06/2013	0 dias úteis
Execução	28/06/2013 a 01/07/2013	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/07/2013 a 03/07/2013	2 dias úteis

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL
E DA REGIÃO NORTE**

SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEMAG Nº 940, DE 26 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1855/2012 (Registro Fiscalis nº 778/2012), que disciplinou a realização de Monitoramento de Natureza Operacional - Avaliação de Programas no órgão Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - MP, decorrente do Acórdão nº 1827/2012 - Plenário (TC 015.979/2012-1), com o objetivo de verificar o cumprimento das deliberações do Acórdão 3145/2011-P, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/07/2012 a 03/08/2012	15 dias úteis
Execução	06/08/2012 a 24/08/2012	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/08/2012 a 06/09/2012 24/06/2013 a 28/06/2013	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6541-2	ARITAN BORGES MAIA	AUFC	SEMAG	24/06/2013 a 28/06/2013
4572-1	ANTÔNIO LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO	AUFC	SEMAG	16/07/2012 a 03/08/2012, 06/08/2012 a 24/08/2012 27/08/2012 a 06/09/2012.

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4572-1	ANTÔNIO LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO	AUFC	SEMAG/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7748-8	DAVI FERREIRA GOMES BARRETO	AUFC	SefidTrans

MARCELO BARROS GOMES
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEMAG Nº 960, DE 1º DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 426/2013, nos seguintes órgãos: Ministério do Esporte (Vinculador), Ministério da Previdência e Assistência Social (Extinta), Secretaria da Receita

Federal do Brasil e Ministério da Cultura, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 01/07/2013 a 09/08/2013, com o objetivo de conhecer a sistemática administrativa das renúncias tributárias dos principais órgãos gestores de renúncia. O levantamento é decorrente do Acórdão nº 1738/2012 - Plenário (TC 013.938/2012-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8100-0	ANDREIA ROCHA BELLO DE OLIVEIRA	AUFC	SEMAG	01/07/2013 a 09/08/2013
8610-0	ANA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	AUFC	SEMAG	01/07/2013 a 09/08/2013
8264-3	PIETRO DE OLIVEIRA COSTA	AUFC	SecexPrevi	01/08/2013 a 09/08/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado Pelo Auditor Federal de Controle Externo Charles Mathusalem Soares Evangelista, Diretor, da 2ª Diretoria - Semag, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/07/2013 a 09/08/2013	30 dias úteis

MARCELO BARROS GOMES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEMAG Nº 965, DE 1º DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento de Conformidade, Registro Fiscalis nº 463/2013, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional - MF, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional - MTE e Secretaria de Orçamento Federal - MP, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 01/07/2013 a 23/08/2013, com o objetivo de acompanhar a arrecadação de receitas federais, os repasses destinados e a arrecadação do sistema S, a contabilização e classificação dos Parcelamentos, o resultado primário, arrecadação e destinação do DPVAT e outros. O levantamento é decorrente de deliberação constante em despacho de 14/06/2013 da Ministra ANA ARRAES (TC 013.921/2013-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5650-2	EUNICE LEMOS ROSAL DAROS	AUFC	SEMAG	01/07/2013 a 12/07/2013, 29/07/2013 a 09/08/2013 12/08/2013 a 23/08/2013.
8595-2	MARCIO FERNANDO SUETH DA SILVA	AUFC	SEMAG	01/07/2013 a 10/07/2013 29/07/2013 a 23/08/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor Federal de Controle Externo Charles Mathusalem Soares Evangelista, Diretor da 2ª Diretoria - Semag, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/07/2013 a 12/07/2013	10 dias úteis
Execução	29/07/2013 a 09/08/2013	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/08/2013 a 23/08/2013	10 dias úteis

MARCELO BARROS GOMES
Secretário

SECEX-AP**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-AP Nº 8, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando as informações que constam do TC-016.144/2013-9, com base no art. 3º, II, da Portaria-TCU nº 206/2003, resolve:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), ao TEFC SEVERINO MANOEL DA SILVA, Matrícula/TCU nº 2131-8, lotado e em exercício nesta unidade, para custear despesas de pequeno vulto, conforme segue:

NATUREZA DESPESA		PTRES	PI	TOTAL R\$
3.3390.30	Material de Consumo	059212	ADM	1.290,00
3.3390.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	059212	ADM	600,00

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação vigente.

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário-Substituto

ORDENS DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-AP Nº 7, DE 2 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e com base na delegação de competência concedida pelo Ministro-Relator Benjamin Zymler, nos termos do art. 1º, inciso III, da Portaria-GM-BZ nº 1, de 24/4/2009, resolve:

Art. 1º Designar o Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), SEVERINO MANOEL DA SILVA, matrícula TCU nº 2131-8, para colher ciência do empresário Elito Baiano Lobato - ME, CNPJ 08.935.481/0001-39, no Ofício nº 495/2013-TCU/SECEX-AP, de 5/6/2013 (Processo TC 005.281/2013-0), haja vista a tentativa frustrada de entrega via postal.

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário-Substituto

SECEX-RR**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RR Nº 976, DE 3 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento, Registro Fiscalis nº 461/2013, nos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, Prefeitura Municipal de Amajari - RR, Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, Prefeitura Municipal de Bonfim - RR, Prefeitura Municipal de Cantá - RR, Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR, Prefeitura Municipal de Caroebe - RR, Prefeitura Municipal de Iracema - RR, Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR, Prefeitura Municipal de Normandia - RR, Prefeitura Municipal de Pacaraima - RR, Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR, Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, Prefeitura Municipal de São Luiz - RR e Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR, no período de 8/7/2013 a 15/8/2013, com o objetivo de avaliar os controles internos existentes, no que se refere à gestão de recursos federais repassados para as funções de saúde e urbanismo, e, em conjunto com a Rede de Controle, auxiliar os municípios a estruturar/aprimorar os sistemas de controles internos. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em despacho de 14/6/2013 do Min. MARCOS BEMQUERER (TC 015.492/2013-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
41300-3	DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO	AUFC	SECEX-RR	8/7/2013 a 15/8/2013
2496-1	JOSÉ CARNEIRO DORNELES	AUFC	SECEX-RR	8/7/2013 a 15/8/2013
9454-4	REGINALDO DE SOUSA COUTINHO	AUFC	SECEX-RR	8/7/2013 a 15/8/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Felipe Elias Tenório Ferreira, Diretor, Diretoria-SECEX-RR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	08/07/2013 a 15/08/2013	29 dias úteis

Art. 3º A fiscalização é um ação conjunta da Rede de Controle/Fórum Roraimense de Combate à Corrupção (Focco/RR). Participam do levantamento (fase 2 do Ascim/RR), além do TCU, o Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR) e a Controladoria-Geral da União (CGU/RR), mediante a composição de duas equipes mistas, ambas sob a coordenação de um auditor federal de controle externo lotado na Secex-RR.

Art. 4º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RR Nº 976, DE 3 DE JULHO DE 2013
 Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO	AUFC-Controlle Externo	5/8/2013	10/8/2013	5	355.00	1775.00
REGINALDO DE SOUSA COUTINHO	AUFC-Controlle Externo	5/8/2013	10/8/2013	5	355.00	1775.00
JOSÉ CARNEIRO DORNELES	AUFC-Controlle Externo	5/8/2013	10/8/2013	5	355.00	1775.00

OBSERVAÇÕES

Realização de teste piloto no Município de Pacaraima/RR para validar a metodologia de avaliação. O deslocamento da equipe se dará em veículos oficiais (a serem definidos entre as instituições participantes).

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
 Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E DA REGIÃO SUDESTE**

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENERGIA E SANEAMENTO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOBENERGIA Nº 946, DE 27 DE JUNHO DE 2013**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENERGIA E SANEAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 449/2013, no Ministério das Cidades, no período de 27/06/2013 a 28/06/2013, com o objetivo de aferir a qualidade de obras executadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, na vertente que atende municípios com população de até cinquenta mil habitantes - consolidação. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1488/2013 - Plenário (TC41274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	AUFC	SecobEnerg	27/06/2013 a 28/06/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Diretor, 3ª Diretoria - Secobenergia, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/06/2013 a 28/06/2013	2 dias úteis

SAULO BENIGNO PUTTINI
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOBENERGIA Nº 958, DE 1º DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENERGIA E SANEAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 658/2013 (Registro Fiscalis nº 126/2013), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na Petróleo Brasileiro S.A. - MME, decorrente do Acórdão nº 448/2013 - Plenário (TC-041.274/2012-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	20/05/2013 a 31/05/2013	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/06/2013 a 21/06/2013	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9442-0	DIEGO CARVALHO SOUSA	AUFC	SecobEnerg	20/05/2013 a 31/05/2013 e 03/06/2013 a 21/06/2013
7652-0	GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA	AUFC	SecobEnerg	20/05/2013 a 31/05/2013 e 03/06/2013 a 21/06/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7652-0	GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA	AUFC	Energia/AS

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7627-9	SAULO BENIGNO PUTTINI	AUFC	Energia/D1

SAULO BENIGNO PUTTINI
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOBENERGIA Nº 959, DE 1º DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENERGIA E SANEAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 638/2013 (Registro Fiscalis nº 128/2013), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na Petróleo Brasileiro S.A. - MME, decorrente do Acórdão nº 448/2013 - Plenário (TC-041.274/2012-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de Implantação da Refinaria no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	13/05/2013 a 24/05/2013	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/05/2013 a 14/06/2013	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8587-1	JULIO CESAR DE CAMARGO	AUFC	SecobEnerg	13/05/2013 a 24/05/2013 e 27/05/2013 a 14/06/2013
7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA	AUFC	SecobEnerg	13/05/2013 a 24/05/2013 e 27/05/2013 a 14/06/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA	AUFC	Energia/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7627-9	SAULO BENIGNO PUTTINI	AUFC	Energia/D1

SAULO BENIGNO PUTTINI
Secretário-Substituto

**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PORTUÁRIAS,
HÍDRICAS E FERROVIÁRIAS**

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOBHIDROFERROVIA Nº 954, DE 28 DE JUNHO DE 2013

A SECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PORTUÁRIAS, HÍDRICAS E FERROVIÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria-Conformidade, Registro Fiscalis 451/2013, na Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap, Secretaria Especial de Portos e Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - Suape, no período de 01/07/2013 a 01/07/2013, com o objetivo de fiscalizar a qualidade das obras portuárias quanto à condição do concreto das estruturas de atracação (píer e cais) e à estabilidade dos elementos de acostagem (sistemas de fixação e de proteção ao choque dos navios), bem como o impacto que essa qualidade. A Auditoria é decorrente do Acórdão 1488/2013 - Plenário (TC-041.274/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	AUFC	SecobHidro ferrovia	01/07/2013 a 01/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Paulo Henrique de Gregório Corrêa, Diretor, 1ª Diretoria - SecobHidroferrovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/07/2013 a 01/07/2013	1 dia útil

PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA
Secretário em Substituição

**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO
E REGULAÇÃO DE TRANSPORTES**

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFIDTRANSPORTE Nº 951, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE TRANSPORTES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 848/2013 (Registro Fiscalis nº 143/2013), que disciplinou a realização de Auditoria - Natureza Operacional - na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, decorrente do Acórdão nº 433/2013 - Plenário, TC-004.222/2013-0, com o objetivo de avaliar o desempenho da ANTT no cumprimento de seu papel fiscalizador nas concessões de infraestrutura rodoviária, buscando contribuir para o aprimoramento da Agência e para o alcance de maiores níveis de eficiência, eficácia e efetividade por parte do setor regulado, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	29/04/2013 a 07/06/2013	28 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/06/2013 a 30/08/2013	60 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9450-1	ALINE GISELLE PIZATTO	AUFC	Sefid Transporte	29/04/2013 a 07/06/2013, 10/06/2013 a 12/07/2013 e 22/07/2013 a 30/08/2013
8591-0	RENATA PINHEIRO NORMANDO	AUFC	SecobRodov	29/04/2013 a 07/06/2013, 10/06/2013 a 02/08/2013 e 19/08/2013 a 30/08/2013
3498-3	CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC	SECEX-MG	29/04/2013 a 07/06/2013 e 10/06/2013 a 12/07/2013
9441-2	VANESSA LOPES DE LIMA	AUFC	Sefid Transporte	29/04/2013 a 07/06/2013 e 10/06/2013 a 26/06/2013

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
9450-1	ALINE GISELLE PIZATTO	AUFC	SefidTransporte/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5678-2	LEONARDO LOPES GARCIA	AUFC	SefidTransporte/D1

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
Secretário

**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO
E REGULAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES**

SECEX-ES

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-ES Nº 16, DE 4 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no artigo 1º, inciso XVII, da Portaria nº 08/2011 - SEGEDAM e ante as disposições do artigo 3º, inciso II, da Portaria-TCU nº 206/03, Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do TEFC ISAUURINO GOMES DA SILVA, matrícula 1782-5, para atender despesas com fornecimento de combustível para o veículo desta Secretaria, Placa JFP-5366, devendo o quantitativo ser aplicado até o dia 03/08/2013, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, e comprovado até o dia 13/08/2013.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS	3.3.3.90.30 - Material de consumo	150,00

JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO
Secretário

SECEX-RJ

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 16, DE 2 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fulcro no inciso XV do art. 1º da Portaria nº 2 - SEGEDAM, de 4 de janeiro de 2005, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, alterada pela Portaria TCU GP nº 296, de 01 de dezembro de 2008, Suprimento de Fundos em favor do TEFC CARLOS ANDRÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Matrícula TCU nº 2880-0, para atender despesas que pela sua natureza não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, nos valores abaixo indicados:

VALOR	NATUREZA DE DESPESA	ATIVIDADE
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	33.90.30 - Material de Consumo	01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	33.90.39 - Serviços de Terceiros	01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais

Art. 2º Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, com término no dia 31 de julho do corrente ano, e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 17, DE 2 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Nos termos da autorização concedida pela SEGECEX, arbitrar e conceder ao servidor JOSÉ CARLOS LOBO DE MENEZES o pagamento de diárias, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do art. 22, § 8º, da Lei nº 8.460/92, alterado pelo art. 3º da Lei nº 9.527/97, conforme disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, em virtude de participação em reunião com o Presidente da FINEP, a ser realizada na SEGECEX, no dia 04 de julho de 2013, onde será apresentado ao Tribunal o novo modelo de análise de solicitações de financiamento (crédito reembolsável).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES	TOTAL GERAL
JOSÉ CARLOS LOBO DE MENEZES/3476-2	AUFC/ FC-4	04/07/2013	0,5	1	414,00	16,84	190,16	378,00	568,16

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA PARTIDA	DATA RETORNO
JOSÉ CARLOS LOBO DE MENEZES	Rio x Brasília x Rio	Aérea		04/07/2013	04/07/2013

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RJ Nº 961, DE 27 DE JUNHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 452/2013, nos seguintes órgãos: Agência Nacional do Cinema - MINC, Incra - Superint. Regional/RJ - MDA, Autoridade Pública Olímpica, Funai - Museu do Índio/RJ - MJ, Fundação Biblioteca Nacional - MINC, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - MEC, Colégio Pedro II - MEC, Companhia Docas do Rio de Janeiro, Superintendência Estadual da Funasa no Rio de Janeiro, Empresa Gerencial de Projetos Navais - MD/CM, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Financiadora de Estudos e Projetos - MCT, Fundação Casa de Rui Barbosa - MINC, Fundação Oswaldo Cruz - MS, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio - MEC, Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro, Fundação Nacional de Artes - MINC, Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - MMA, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ - JE, Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES), Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região/RJ - JT, Universidade Federal Fluminense - MEC, Universidade Federal do Rio de Janeiro - Ufrj - MEC, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - MCT, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 27/06/2013 a 11/07/2013, com o objetivo de Conhecer a estrutura e funcionamento das UCI e UAI da clientela da SECEX-RJ; constatar possíveis deficiências nas suas estruturas de governança; e verificar a aderência das suas estruturas, procedimentos e atividades às normas e boas práticas, nacionais e internacionais, de auditoria interna e governança. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1486/2013 - Plenário (TC10713/2013-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2707-3	PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA	AUFC	SECEX-RJ	27/06/2013 a 11/07/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Paula De Biase Damasceno, Assessor, Assessoria da Secex-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/06/2013 a 11/07/2013	11 dias úteis

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-RJ Nº 962, DE 1º DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 452/2013, nos seguintes órgãos: Agência Nacional do Cinema - MINC, Incra - Superint. Regional/RJ - MDA, Autoridade Pública Olímpica, Funai - Museu do Índio/RJ - MJ, Fundação Biblioteca Nacional - MINC, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - MEC, Colégio Pedro II - MEC, Companhia Docas do Rio de Janeiro, Superintendência Estadual da Funasa no Rio de Janeiro, Empresa Gerencial de Projetos Navais - MD/CM, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Financiadora de Estudos e Projetos - MCT, Fundação Casa de Rui Barbosa - MINC, Fundação Oswaldo Cruz - MS, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio - MEC, Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro, Fundação Nacional de Artes - MINC, Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - MMA, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ - JE, Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES), Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região/RJ - JT, Universidade Federal Fluminense - MEC, Universidade Federal do Rio de Janeiro - Ufrj - MEC, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - MCT, no período de 22/07/2013 a 30/08/2013, com o objetivo de Conhecer a estrutura e funcionamento das UCI e UAI da clientela da SECEX-RJ; constatar possíveis deficiências nas suas estruturas de governança; e verificar a aderência das suas estruturas, procedimentos e atividades às normas e boas práticas, nacionais e internacionais, de auditoria interna e governança. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1486/2013 - Plenário (TC10713/2013-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2707-3	PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA	AUFC	SECEX-RJ	22/07/2013 a 23/08/2013 e 26/08/2013 a 30/08/2013
3184-4	ORLANDO DE ARAUJO	AUFC	SECEX-RJ	22/07/2013 a 23/08/2013 e 26/08/2013 a 30/08/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Paula De Biase Damasceno, Assessor, Assessoria da Secex-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	22/07/2013 a 23/08/2013	25 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/08/2013 a 30/08/2013	5 dias úteis

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

SECEX-SP

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-SP Nº 17, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria-SECEX-SP nº 16, de 24/6/2013, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º Designar o Servidor Hamilton Caputo Delfino Silva, AUFC, matrícula nº 493-6, na função de Secretário, código FC-5, para participar, em Brasília-DF, nos dias 3 e 4/7/2013, de reuniões afetas aos trabalhos de fiscalização em andamento no âmbito do TC 012.613/2013-4 (Fiscalis nº 325/2013), que trata de auditoria operacional na Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP).

Art. 2º Arbitrar e conceder-lhe as devidas diárias, descontando-se o valor correspondente ao auxílio-alimentação, conforme detalhamento no quadro abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES(R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA	AUFC/ FC-5	02/07/2013	05/07/2013	3,5	465,00	378,00	117,88	1.887,62

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA	São Paulo - Brasília - São Paulo	02/07/2013	05/07/2013

OBSERVAÇÕES:

Serão realizadas reuniões com técnicos e gestores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), com o Deputado Junji Abe, atual relator do PL 174/2011, que trata do Plano Nacional de Abastecimento de Hortigranjeiros (PLANHORT), e com o Ministro Walton Alencar Rodrigues, relator do TC 012.613/2013-4.

RODRIGO DO AMARAL VARGAS BRANDÃO
Secretário-Substituto

PORTARIA-SECEX-SP Nº 18, DE 1º DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 8, de 2 de janeiro de 2013 e, em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, alterada pela Portaria-TCU Nº 296, de 1º de dezembro de 2008, suprimento de fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º de julho de 2013, para a aplicação do quantitativo e os 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO / CARGO / MATR.
EDILEUZA MONTEIRO DE SOUZA/TEFC/2286-1

PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	Natureza da Despesa	VALOR DA DESPESA (R\$)
000078	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
000078	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	339039.96 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.000,00

HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 952, DE 28 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 928/2013 (Registro Fiscalis nº 325/2013), que disciplinou a realização de Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional na Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), decorrente do Acórdão nº 2707/2012 - Plenário (TC 036.767/2011-5), com o objetivo de avaliar os contratos de cessão de direito existentes na Ceagesp, bem como buscar solução eficiente que traga incremento das receitas e da capacidade de gestão da Companhia, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/06/2013 a 28/06/2013	20 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/07/2013 a 19/07/2013	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7686-4	VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	AUFC	SECEX-SP	03/06/2013 a 28/06/2013 e 01/07/2013 a 19/07/2013
5671-5	RICARDO ALCKMIN HERRMANN	AUFC	SECEX-SP	03/06/2013 a 28/06/2013 e 01/07/2013 a 19/07/2013
759-5	SERGIO KOICHI NOGUCHI	AUFC	SECEX-SP	03/06/2013 a 28/06/2013 e 01/07/2013 a 12/07/2013
4650-7	ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	AUFC	SECEX-SP	03/06/2013 a 28/06/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7686-4	VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	AUFC	SECEX-SP/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4650-7	ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	AUFC	SECEX-SP/D1

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 952, DE 28 DE JUNHO DE 2013

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	AUFC- Controle Externo	03/06/2013	06/06/2013	3,5	414,00	378,00	117,88	1.709,12
RICARDO ALCKMIN HERRMANN	AUFC- Controle Externo	03/06/2013	06/06/2013	3,5	414,00	378,00	117,88	1.709,12
SERGIO KOICHI NOGUCHI	AUFC- Controle Externo	03/06/2013	06/06/2013	3,5	414,00	378,00	117,88	1.709,12
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	AUFC- Controle Externo	03/06/2013	06/06/2013	3,5	414,00	378,00	117,88	1.709,12

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	AUFC- Controle Externo	12/06/2013	14/06/2013	2,5	414,00	378,00	84,20	1.328,80
RICARDO ALCKMIN HERRMANN	AUFC- Controle Externo	12/06/2013	14/06/2013	2,5	414,00	378,00	84,20	1.328,80
SERGIO KOICHI NOGUCHI	AUFC- Controle Externo	12/06/2013	14/06/2013	2,5	414,00	378,00	84,20	1.328,80
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	AUFC- Controle Externo	12/06/2013	14/06/2013	2,5	414,00	378,00	84,20	1.328,80
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	AUFC- Controle Externo	02/07/2013	05/07/2013	3,5	465,00	378,00	177,88	1.887,62
RICARDO ALCKMIN HERRMANN	AUFC- Controle Externo	02/07/2013	05/07/2013	3,5	465,00	378,00	177,88	1.887,62
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	AUFC- Controle Externo	02/07/2013	05/07/2013	3,5	465,00	378,00	177,88	1.887,62

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	São Paulo - Belo Horizonte	03/06/2013	06/06/2013
RICARDO ALCKMIN HERRMANN	São Paulo - Belo Horizonte	03/06/2013	06/06/2013
SERGIO KOICHI NOGUCHI	São Paulo - Belo Horizonte	03/06/2013	06/06/2013
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	São Paulo - Belo Horizonte	03/06/2013	06/06/2013
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	São Paulo - Rio de Janeiro	12/06/2013	14/06/2013
RICARDO ALCKMIN HERRMANN	São Paulo - Rio de Janeiro	12/06/2013	14/06/2013
SERGIO KOICHI NOGUCHI	São Paulo - Rio de Janeiro	12/06/2013	14/06/2013
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	São Paulo - Rio de Janeiro	12/06/2013	14/06/2013
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	São Paulo - Brasília	02/07/2013	05/07/2013
RICARDO ALCKMIN HERRMANN	São Paulo - Brasília	02/07/2013	05/07/2013
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	São Paulo - Brasília	02/07/2013	05/07/2013

OBSERVAÇÕES

Haverá pernoite na cidade de Belo Horizonte no período de 3 a 5/6/2013, e na cidade do Rio de Janeiro no período de 12 a 13/6/2013. Tais viagens visam comparar o modelo de gestão dos contratos de cessão de direitos adotados na Ceagesp, com os contratos da CEASA-MG e da CEASA-RJ, empresas que atuam no mesmo ramo de negócio da Ceagesp.

Devido à complexidade, relevância e possíveis repercussões do tema objeto da auditoria, no período de 2 a 5/7/2013, os auditores Vitor Forjaz Rodrigues Caldas, Ricardo Alckmin Herrmann e Alessandro Filadelpho Bélo irão à Brasília para participar de reuniões com diversos atores envolvidos com o tema da regularização da cessão de áreas nas centrais de abastecimento, bem como para se reunir com o Ministro Relator do presente processo. No dia 3/7, serão realizadas reuniões com técnicos e gestores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). No dia 4/7 pela manhã, haverá reunião com o Deputado Junji Abe, atual relator do PL 174/2011, que trata do Plano Nacional de Abastecimento de Hortigranjeiros (PLANHORT), e seu Chefe de Gabinete; e no período da tarde com o Ministro Walton Alencar Rodrigues, para discutir o rumo do trabalho e as propostas de deliberação. Os auditores retornarão a São Paulo no dia 5/7. No período de 2 a 5/7, o Secretário da Secex-SP, Hamilton Caputo Delfino Silva, FC-5, acompanhará os auditores nos trabalhos realizados em Brasília, termos da Portaria Secex-SP nº 17, de 27/6/2013.

O deslocamento dos servidores às cidades de Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Brasília dar-se-á por meio de transporte aéreo, sendo necessária a emissão das respectivas passagens.

HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA
Secretário

DESPACHOS

**REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996)**

Em 28 de junho de 2013

Processo: TC 005.616/2013-1

Servidor: VÂNIA CAMPOS SANTOS

Matrícula: 2854-1

Valor da Concessão Inicial: R\$ 380,32

Valor do desconto auxílio-alimentação inicial: R\$ 33,68

Período: dia 11/6/2013 e 17/6/2013

Valor da devolução: R\$ 190,16

Motivo: não comparecimento na visita técnica no dia 17/6, como estava previsto na Portaria de Fiscalização nº 836, de 6/6/2013 (BTCU nº 22, de 17/6/2013). Foi calculado para recolhimento o valor equivalente a 0,5 (meia) diária, e deduzido o desconto auxílio-alimentação.

HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA
Secretário

SECRETARIA DE RECURSOS

PORTARIAS

PORTARIA-SERUR Nº 4, DE 2 DE JULHO DE 2013

Altera o § 2º do art. 4º da Portaria-Serur nº 2, de 21 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE RECURSOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Resolução-TCU 253/2012 c/c o art.17 da Portaria-TCU 125/2012, resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Portaria-Serur nº 2, de 21 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.....

§ 2º Para a definição do grau de complexidade ou dificuldade será considerado o tempo destinado à instrução, conforme a tabela a seguir:

DIRETORIA		SERVIÇO DE ADMISSIBILIDADE	
Complexidade	Prazo (dias úteis)	Complexidade	Prazo (dias úteis)
Alta	mais de 8	Alta	mais de 1
Média	de 5 a 7	Média	0,5
Baixa	de 1 a 4	Baixa	0,1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGENIO VILELA SIQUEIRA
Secretário

ANEXOS

- ANEXO I** - Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013 (Republicada) - Dispõe sobre os critérios para progressão funcional e promoção dos servidores do Tribunal de Contas da União. (p. [88](#))
- ANEXO II** - Portaria-CCG nº 10, de 28 de junho de 2013 (Republicada) - Aprova a realização de trabalhos por especialistas seniores. (p. [92](#))
- ANEXO III** - Edital-ISC nº 17, de 4 de julho de 2013 - Processo Seletivo para o Programa de Auditoria de Desempenho do Centro Internacional de Sistemas Informatizados e Auditoria (iCISA) da EFS da Índia. (p. [97](#))
- ANEXO IV** - Relação de pedidos de licença para tratamento de saúde deferidos pelo Diretor da Dsaud. (p. [103](#))
- ANEXO V** - Relação de pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família deferidos pelo Diretor da Dsaud. (p. [105](#))

PORTARIA-TCU Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2013 (*)

Dispõe sobre os critérios para progressão funcional e promoção dos servidores do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência que lhe confere o art. 7º da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001,

considerando a Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União (TCU);

considerando as novas disposições do art. 14 da Lei nº 10.356, de 2001, com redação dada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, quanto ao desenvolvimento do servidor no respectivo cargo, por progressão funcional e promoção; e

considerando os estudos e pareceres que constam do processo nº TC-003.312/2013-5, resolve:

Art. 1º Os critérios de progressão funcional e promoção dos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) estão dispostos nesta Portaria.

Parágrafo único. A carreira dos servidores ocupantes de cargos efetivos do TCU está estruturada em classes e padrões, por cargo e área de atividade, conforme disposto na Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - progressão funcional: passagem do servidor ocupante de cargo efetivo para o padrão de vencimento imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, observado o interstício de seis meses de efetivo exercício no padrão em que se encontra, ressalvadas as hipóteses de suspensão previstas nesta Portaria e a existência de disponibilidade orçamentária; e

II - promoção: passagem do servidor ocupante de cargo efetivo do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho e treinamento, observado o interstício de seis meses de efetivo exercício em relação à progressão funcional imediatamente anterior, ressalvadas as hipóteses de suspensão previstas nesta Portaria e a existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 3º São requisitos para promoção:

I - média superior a 75% da pontuação nas avaliações para fins de gratificação de desempenho, considerando-se para o cálculo da média o intervalo de pontos maior ou igual a zero e menor ou igual a cem, referentes aos períodos avaliativos vigentes até o dia 30 de junho de 2012;

II - obtenção de conceito final de desempenho profissional correspondente a atendimento ("A" ou "A+"), superação ("S") ou superação com excelência ("S+"), referentes aos períodos avaliativos vigentes a partir de 1º de julho de 2012, nos termos da Portaria-TCU nº 125, de 28 de maio de 2012; e

III - média igual ou superior a cinco horas de atividades de treinamento por período avaliativo.

§ 1º Os requisitos previstos nos incisos deste artigo serão apurados para todos os períodos avaliativos já encerrados em que o servidor tiver permanecido na respectiva classe atual.

§ 2º Considera-se implementado o requisito referente à avaliação para fins de gratificação de desempenho no primeiro dia seguinte ao termo final do período relativo à última avaliação considerada e após homologado o resultado pelo respectivo avaliador.

§ 3º Se houver alteração do conceito final de desempenho profissional do servidor, em decorrência do acolhimento de pedido de reconsideração ou de recurso apresentado, a promoção do servidor e a vigência dos seus efeitos serão implementadas na folha de pagamento do mês seguinte, retroativamente.

§ 4º Considera-se cumprido o disposto no inciso II deste artigo, quando o servidor tiver obtido os conceitos finais de desempenho profissional em quantidade equivalente ao número de períodos avaliativos a contar de 1º de julho de 2012 até a data do implemento do requisito temporal, nos termos do inciso II do art. 2º desta Portaria.

§ 5º O servidor que, na data do implemento dos requisitos, não tiver obtido a quantidade suficiente de conceitos finais de desempenho profissional terá a promoção suspensa até que obtenha o quantitativo de conceitos finais necessário.

§ 6º Na hipótese de ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, a promoção do servidor será realizada a partir do primeiro dia seguinte ao termo final do período avaliativo em que o servidor tiver obtido a quantidade suficiente de conceitos finais de desempenho profissional, observada a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

§ 7º Os servidores ingressos em cargos efetivos do TCU até 30 de setembro de 2008 ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, no que se refere à promoção da Classe A para a Classe B.

Art. 4º Será considerado, como atividade de treinamento, o evento educacional, de disseminação ou de compartilhamento de conhecimento, registrado pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) no histórico de treinamento, desenvolvimento e educação do servidor.

§ 1º Poderão ser consideradas, para efeito de registro no histórico de treinamento, desenvolvimento e educação do servidor, a atividade de treinamento realizada sem participação do ISC ou do TCU, desde que validada pelo dirigente da respectiva unidade de lotação do servidor quanto à pertinência do tema para o Tribunal; bem como a atividade de treinamento na qual o servidor tenha atuado como professor, instrutor, tutor, conteudista ou palestrante no âmbito do ISC ou com autorização do TCU.

§ 2º Para efeito de promoção, não será considerada a carga horária referente às atividades de treinamento de programa de formação - segunda etapa do concurso público - realizadas pelo servidor ainda na condição de candidato.

§ 3º Compete ao ISC a gestão dos registros sobre as atividades de treinamento realizadas pelo servidor.

Art. 5º O cômputo do interstício para fins de progressão funcional e de promoção será suspenso nos seguintes casos:

I - licença com perda de remuneração;

II - falta não justificada;

III - período de afastamento não computado legalmente como de efetivo exercício;

IV - penalidade de suspensão, exceto se convertida em sanção pecuniária; e

V - cumprimento de pena privativa de liberdade decorrente de condenação penal transitada em julgado.

Parágrafo único. A contagem do tempo para a complementação do interstício será retomada quando cessar as hipóteses de suspensão previstas nesta Portaria.

Art. 6º A progressão funcional e a promoção serão efetivadas mediante ato do Presidente, publicado no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU), até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração e consolidação dos dados pertinentes.

§ 1º A apuração e a consolidação dos dados serão realizadas mensalmente pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) e abrangerão os servidores que tenham cumprido, até o mês anterior, os requisitos para progressão funcional ou promoção.

§ 2º O ato de que trata o **caput** deste artigo definirá, para cada servidor, o novo padrão e a data de vigência dos efeitos da progressão funcional ou da promoção, que será o dia subsequente ao do implemento dos requisitos exigidos em cada caso.

Art. 7º Na hipótese de falecimento ou aposentadoria de servidor após o implemento dos requisitos necessários para a progressão funcional ou a promoção, o direito será reconhecido como se o servidor estivesse em efetivo exercício.

Art. 8º Poderão ser movimentados na carreira os servidores que até 31 de julho de 2013 tiverem completado o interstício de seis meses a que se refere o art. 2º desta Portaria, bem como cumprido os demais requisitos exigidos para progressão funcional ou promoção.

§ 1º A realização da movimentação na carreira fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Na ocorrência da movimentação prevista no **caput**, a vigência do novo padrão terá início em 1º de agosto de 2013 e esta data será considerada, nas futuras progressões funcionais e promoções dos servidores de que trata a mencionada movimentação, para fins de cômputo do interstício de seis meses a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 9º Os ajustes na solução corporativa de tecnologia da informação em razão do disposto nesta Portaria se darão à medida da disponibilidade dos recursos necessários.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral de Administração.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de agosto de 2013.

Art. 12. Fica revogada a Portaria-TCU nº 327, de 21 de dezembro de 2012, a partir de 1º de agosto de 2013.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no [BTCU nº 24, de 1/7/2013](#), p. 2)

 voltar

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2013

ESTRUTURA DA CARREIRA

CARGOS	ÁREAS	PADRÃO	CLASSE
Auditor Federal de Controle Externo	Controle Externo; Apoio Técnico e Administrativo	13	Especial
		12	
		11	
		10	
		9	B
		8	
		7	
		6	
		5	A
		4	
		3	
		2	
		1	
Técnico Federal de Controle Externo	Controle Externo; Apoio Técnico e Administrativo	13	Especial
		12	
		11	
		10	
		9	B
		8	
		7	
		6	
		5	A
		4	
		3	
		2	
		1	
Auxiliar de Controle Externo	Serviços Gerais	13	Especial
		12	
		11	
		10	
		9	B
		8	
		7	
		6	
		5	A
		4	
		3	
		2	
		1	

PORTARIA-CCG Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Aprova a realização de trabalhos por especialistas seniores.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-TCU nº 17, de 4 de janeiro de 2013,

considerando o estabelecido no art. 24, inciso III, da Portaria-TCU nº 158, de 24 de junho de 2013, que dispõe sobre a gestão das funções de confiança de especialista sênior no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral (CCG), bem como a análise prévia da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), acerca das propostas de trabalho apresentadas pelas Secretarias-Gerais da Presidência, de Controle Externo e de Administração, e pela Seplan, nos termos do art. 19 da Portaria-TCU nº 158, de 2103, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de trabalhos por especialistas seniores, nos termos do Anexo Único a esta Portaria, com datas de início e término ali constantes, ressalvados eventual prorrogação posterior por ato da Comissão de Coordenação Geral (CCG) e os casos de servidores designados previamente ao início da vigência desta Portaria, nos termos do art. 28 da Portaria TCU nº 158, de 2013.

Art. 2º A designação, pela Secretaria-Geral de Administração, de função de confiança de especialista sênior para os servidores identificados no Anexo Único a esta Portaria fica subordinada à prévia ratificação, pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), do atendimento dos requisitos de habilitação constantes do art. 12 da Portaria-TCU nº 158, de 2013.

Art. 3º Compete ao Secretário-Geral de Administração - observadas as delegações e subdelegações vigentes - agendar a dispensa do servidor da função, de forma automática, para o dia seguinte ao previsto para o final do trabalho, bem como proceder, mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição do especialista sênior em suas ausências e afastamentos legais, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos na Portaria-TCU nº 158, de 2013.

Art. 4º Em até trinta dias após a data prevista para o término do trabalho, o especialista sênior submeterá à unidade patrocinadora relatório final de entrega no qual constarão, entre outros elementos, informações sobre o alcance do objetivo geral e dos produtos, bem como do cumprimento dos prazos acordados.

§ 1º A unidade patrocinadora irá manifestar-se sobre o aceite do trabalho e as justificativas para eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, com posterior ciência à respectiva unidade básica e ao especialista sênior, em até trinta dias da data do recebimento do relatório final de entrega.

§ 2º Em até cinco dias após a manifestação mencionada no parágrafo anterior, a unidade patrocinadora encaminhará à Seplan o relatório final de entrega.

§ 3º Cabe à Seplan apresentar à CCG, periodicamente, relatório referente aos trabalhos realizados por especialistas seniores, bem como cientificá-la na hipótese de não recebimento do relatório final de entrega.

Art. 5º Aplica-se, quanto aos prazos de trabalho de Especialista Sênior propostos pelas unidades patrocinadoras, o disposto nos arts. 18 e 28 da Portaria-TCU nº 158, de 24 de junho de 2013.

Art. 6º Caberá à Secretaria-Geral da Presidência a publicação das propostas relativas aos trabalhos aprovados pela CCG, no Portal TCU, na área de conhecimento destinada à divulgação de atos da CCG, conforme previsto no § 4º do art. 19 da Portaria-TCU nº 158, de 2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCG

(*Republicada por ter saído incompleta no [BTCU nº 24, de 1/7/2013, p. 5](#))

 voltar

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-CCG Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2013

TRABALHO	UNIDADE PATROCINADORA	ESPECIALISTA SÊNIOR	PERÍODO	NÍVEL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Escola Superior de Controle - planejamento, coordenação e supervisão de arquitetura/contratação.	Segedam/ Sengen	CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Escola Superior de Controle - planejamento, coordenação e supervisão de engenharia/contratação.	Segedam/ Sengen	LAURO DE AGUIAR LARA	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Direção
Gestão da Transparência Ativa Administrativa	Segedam/ Seadmin e Adgedam	IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Direção
Provimento descentralizado de soluções de TI para a Administração	Segedam/ Seadmin	BENONI BATISTA BRAGA JÚNIOR	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Direção
Implantação da sistemática RFID de solução de TI para a área patrimonial.	Segedam/ Selip	STANLEY SILVEIRA ALVES	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Regulamentar, por meio de normativo e com apoio de solução de TI adequada, o novo modelo de Gestão Estratégica do TCU.	Seplan	LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Elaborar e validar referencial básico de governança e gestão aplicáveis a organizações do setor público brasileiro e modelo de avaliação de governança e gestão aplicável ao TCU.	Seplan	RENATA MIRANDA PASSOS CAMARGO	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Sistematizar a jurisprudência do STF (ementas) em relação ao TCU para viabilizar a renovação dos modelos utilizados no âmbito da Conjur.	Segepres/ Conjur	FLÁVIO NOGUEIRA GAMA CORDEIRO	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Direção
Fábrica de software	Segepres/ STI	FABIANA RUAS VIEIRA	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Estabelecer bases para o novo sistema informatizado de jurisprudência sistematizada do TCU.	Segepres/ Seses	DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO	2/9/2013 a 7/3/2014	II - Assessoramento
Plano de Contingência de TI	Segepres/ STI	LORENA BRASIL CIRILO PASSOS	5/8/2013 a 31/1/2014	II - Direção
Aprimorar a infraestrutura para realização de trabalhos fora das dependências do Tribunal	Segepres/ STI	LIANE VITORIO MOURÃO	11/7/2013 a 7/12/2013	I - Assessoramento
Projeto Conhecer - iniciativas para incrementar a gestão do conhecimento no âmbito da Coinfra.	Segecex / Coinfra e SecobEdificação	CLAITON CUSTÓDIO DA SILVA	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Auditoria de governança do Poder Executivo - ações do Ministério do Planejamento.	Segecex/ SecexAdministração	PATRÍCIA M. DE ALENCAR NOGUEIRA DE MELO	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Direção
Auditoria coordenada em unidades de conservação no bioma Amazônia	Segecex/ SecexAmbiental	CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA	1/7/2013 a 31/12/2013	III - Direção
Auditoria de governança das organizações de segurança pública.	Segecex/ SecexDefesa	PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção

TRABALHO	UNIDADE PATROCINADORA	ESPECIALISTA SÊNIOR	PERÍODO	NÍVEL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Avaliação dos mecanismos de renúncia fiscal geridos pela clientela da SecexDesenvolvimento.	Segecex/ Secex Desenvolvimento	ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Direção
Auditoria coordenada no Ensino Médio	Segecex/ SecexEducação	ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	1/7/2013 a 31/12/2013	III - Direção
FOC referente a transferências voluntárias realizadas pelos órgãos repassadores federais a entidades privadas sediadas na região Sul e Centro-Oeste.	Segecex/ Secex-PR	MARCO ANTÔNIO GOMES DA SILVA	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Análise de riscos nos principais processos de trabalho do Ministério da Previdência Social (MPS) e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e definição de proposta de acompanhamento sistêmico dos riscos levantados.	Segecex/ SecexPrevidência	CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Assessoramento
Indicadores de desempenho para os programas geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério da Previdência Social (MPS).	Segecex/ SecexPrevidência	ANGELO HENRIQUE LOPES DA SILVA	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Assessoramento
Fiscalização dos serviços e obras de reforma da Secex-RS.	Segecex/ Secex-RS	LUCIANO CONZATTI	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Assessoramento
Identificação e definição de indicadores para utilizar na avaliação da situação da saúde no país	Segecex/ SecexSaúde	RAFAEL ENCINAS	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Direção
Fiscalizações em nível nacional sobreassistência hospitalar no SUS	Segecex / SecexSaúde	DEANE D ABADIA MORAIS ALVES DA SILVA	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Fiscalização da gestão da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP)	Segecex/ Secex-SP	VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	1/8/2013 a 31/12/2013	I - Direção
Auditoria de avaliação da qualidade de obras de construção de Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Ministério da Saúde.	Segecex/ SecobEdificação	LEONARDO VIEIRA DE MELO ABREU	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Assessoramento
Sistema para auditoria em orçamentos de obras públicas.	Segecex/ SecobEdificação; SecobRodovia; SecobEnergia; SecobHidroferrovia	ODNALRO CRUZ VIDEIRA JÚNIOR	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Auditoria de avaliação da qualidade em obras portuárias.	Segecex/ SecobHidroferrovia	BRUNO FREITAS FREIRE	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Assessoramento
Modelo para as fiscalizações relacionadas a subsistemas hídricos de distribuição das águas fornecidas pelo Projeto de Integração do São Francisco (PISF).	Segecex/ SecobHidroferrovia	RAFAEL LÚCIO ESTEVES	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Assessoramento

TRABALHO	UNIDADE PATROCINADORA	ESPECIALISTA SÊNIOR	PERÍODO	NÍVEL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Fiscalizações de Orientação Centralizada relacionadas a obras de rodovias federais.	Segecex/ SecobRodovia	ANDRÉ AMARAL BURLE DE CASTRO	1/7/2013 a 31/12/2013	II- Direção
Auditoria Coordenada de receitas públicas provenientes da exploração de petróleo e gás natural.	Segecex/ SefidEnergia	LUIZA DE VASCONCELLOS MACHADO	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Levantamento de governança de pessoal nas instituições públicas federais brasileiras.	Segecex/ Sefip	FABIANO NIJELSCHI GUERCIO FERNANDES	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Assessoramento
Metodologia para seleção das unidades jurisdicionadas que terão processo de contas ordinárias constituído para fins de julgamento.	Segecex/ Segecex	DIONES GOMES DA ROCHA	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Assessoramento
Metodologia de acompanhamento e análise de extratos de editais e contratos referentes a aquisições logísticas publicados no Diário Oficial da União.	Segecex/ Selog	SORHAYA SAMPAIO DE ARAÚJO	1/7/2013 a 31/12/2013	I – Assessoramento
Avaliação de propostas normativas e legislação internacional referentes a licitações e contratos.	Segecex/ Selog	WALISSON ALAN CORREIA DE ALMEIDA	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Assessoramento
Estudo com a OCDE de boas práticas de avaliação de governança pública adotadas por outras entidades de fiscalização superior e órgãos centrais de governo.	Segecex/ Semag	PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Modelo de monitoramento, avaliação e controle do Poder Executivo Federal, com foco na temática do desenvolvimento regional e seus instrumentos de redução das desigualdades entre as regiões brasileiras.	Segecex/ Semag	EUNICE LEMOS ROSAL DAROS	1/7/2013 a 31/12/2013	I - Direção
Atualização e reedição do manual de recursos e propostas de melhorias na normatização de recursos no âmbito do TCU.	Segecex/ Serur	AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT	1/7/2013 a 30/9/2013	I - Assessoramento
Racionalização de processos internos de trabalho, no âmbito do TCU, referentes ao tratamento e instrução de Tomadas de Contas Especiais instauradas por unidades do Ministério da Previdência Social (MPS).	Segecex/ Secex-RJ	SANDRO RAFAEL MATHEUS PEREIRA	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Assessoramento
Governança de tecnologia da informação, gestão de segurança da informação e auditoria de TI.	Segecex/ Sefti	MÁRCIO RODRIGO BRAZ	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção
Auditoria sobre as políticas de segurança pública aplicadas à fronteira brasileira.	Segecex/ Secex-MS	MÁRIO JÚNIOR BERTUOL	1/7/2013 a 31/12/2013	II - Direção

EDITAL-ISC Nº 17, DE 4 DE JULHO DE 2013

Processo Seletivo para o Programa de Auditoria de Desempenho do Centro Internacional de Sistemas Informatizados e Auditoria (iCISA) da EFS da Índia

1. Informações e Requisitos Gerais

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) divulga a abertura de processo seletivo para indicação de **três** servidores para participar do programa de treinamento promovido pelo Centro Internacional de Sistemas Informatizados e Auditoria (iCISA), instituição vinculada à Controladoria e Auditoria Geral da Índia, em Nova Délhi (Índia). Informações sobre o Programa podem ser obtidas no endereço <http://www.icisacag.com/default.aspx>.

1.1.1. Serão ofertadas vagas nos seguintes cursos do programa, cujos conteúdos estão disponíveis no guia disponível no endereço [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#) :

- a) **Curso 1: Auditoria de Desempenho** (*Performance Audit*), a ser realizado no período de **25/11 a 20/12/2013**;
- b) **Curso 2: Auditoria de Sistemas do Setor Social** (*Audit of Social Sector Schemes*), a ser realizado no período de **13/01 a 07/02/2014**; e
- c) **Curso 3: Auditoria Financeira e de Regularidade** (*Financial and Regularity Audit*), a ser realizado no período de **17/02 a 14/03/2014**.

1.2. Os treinamentos serão desenvolvidos por meio de aulas expositivas, palestras, discussões em grupo, exposições sobre estudos de casos, visitas de campo e “*study tours*”. Os participantes selecionados deverão desenvolver, durante o Programa, um estudo no tema do treinamento com foco na realidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.3. O Brasil é um dos países abrangidos pelo patrocínio da agência indiana ITEC/SCAAP (*Indian Technical and Economic Cooperation - ITEC / Special Commonwealth Assistance for Africa Programme - SCAAP*), que provê passagens aéreas a partir da capital do país de origem, bem como taxas educacionais, acomodações no iCISA e auxílio em dinheiro para alimentação, livros e pequenas despesas.

1.3.1. Para que os participantes recebam o auxílio do governo indiano, é necessário que os formulários da ITEC/SCAAP sejam preenchidos e apresentados à Embaixada da Índia, com cópia para a Controladoria e Auditoria Geral da Índia e para o iCISA, pelo menos **três meses antes** do início do curso pretendido. O modelo dos referidos formulários encontra-se disponível no endereço [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#).

1.4. O custeio de despesas pelo TCU inclui reembolso do seguro internacional de saúde contratado pelo servidor e pagamento de diárias de deslocamento e **não** inclui pagamento de ajuda de custo para despesas eventuais.

1.4.1. O participante somente receberá verba adicional a título de complementação de diárias no caso de ficar comprovada a insuficiência do auxílio pago pela agência indiana, previsto no item 1.3.1, para fazer frente às despesas relativas à alimentação e materiais utilizados no curso, durante o período de realização do Programa, mediante prévia autorização do Presidente do TCU.

1.5. O candidato deverá preencher, na data de publicação deste edital, os seguintes requisitos:

- a) estar lotado ou atuando em unidade da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);
- b) ter idade entre 25 e 45 anos, conforme exigência do iCISA;
- c) exercer, há, **no mínimo, cinco anos**, o cargo de **Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), área: Controle Externo**, ou de **Técnico Federal de Controle Externo (TEFC), área: Controle Externo**, conforme exigência do iCISA;
- d) ter experiência em fiscalização, na forma da alínea c do item 5.2 deste edital;
- e) ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação;
- f) bloquear 50 pontos de reconhecimento no sistema informatizado do Programa Reconhe-Ser;
- g) não ter participado, nos últimos cinco anos, de edições do Programa de Treinamento do iCISA;
- h) demonstrar proficiência na língua inglesa por meio de certificado internacional e de entrevista a ser realizada pela Secretaria de Relações Internacionais (Serint), em conjunto com representante indicado pela Segecex com conhecimento técnico na área do Programa.

2. Das Vagas

2.1. Neste processo seletivo é ofertada uma vaga para cada um dos três cursos previstos no item 1.1.1.

2.2. Cada servidor poderá candidatar-se a apenas um dos cursos ofertados, que deverá ser indicado no momento da inscrição.

2.3. O curso escolhido pelo servidor deverá guardar relação com suas atividades laborais, que será atestada pelo dirigente da sua unidade de lotação.

2.4. Caso não haja interessados em algum dos cursos ofertados, os candidatos não selecionados para o curso de sua preferência poderão ser consultados sobre o interesse em participar da referida ação educacional, respeitada a classificação na primeira etapa deste processo seletivo e observado o disposto no item 2.3.

3. Da Seleção e Classificação

3.1. A seleção será composta de 2 etapas:

- a) **Primeira etapa:** classificação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios do **Anexo I** deste Edital;
- b) **Segunda etapa:** entrevista de avaliação de proficiência na língua inglesa, de caráter eliminatório, conduzida por representante da Serint, em conjunto com representante indicado pela Segecex, segundo os critérios do **Anexo II** deste Edital.

3.2. Serão convocados para a entrevista de proficiência na língua inglesa, observado o disposto no item 2:

- a) os dois candidatos melhor classificados inscritos para o Curso 1, conforme item 1.1.1;
- b) os dois candidatos melhor classificados inscritos para o Curso 2, conforme item 1.1.1; e
- c) os dois candidatos melhor classificados inscritos para o Curso 3, conforme item 1.1.1.

3.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação total igual ou inferior a 10 na entrevista de proficiência, observados os critérios de avaliação descritos no **Anexo II**.

3.4. A entrevista de proficiência poderá ocorrer, excepcionalmente, mediante videoconferência ou, na sua impossibilidade, por telefone, para os candidatos que não estiverem em Brasília no período de sua realização.

3.5. O candidato poderá ser convocado, ainda, para uma prova de proficiência em inglês, a ser realizada na Embaixada da Índia, por solicitação da instituição promotora do Programa, antes de efetivar sua inscrição no evento.

3.6. Os candidatos selecionados na segunda etapa deste processo seletivo deverão preencher os formulários referidos no item 1.3.1, os quais serão encaminhados pelo TCU à Embaixada da Índia, com cópia para a Controladoria e Auditoria Geral da Índia e para o iCISA, até a data para inscrição no Programa, prevista no item 4.1.

4. Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	DATA LIMITE
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	Até 06/08/2013
RESULTADO PROVISÓRIO	Até 09/08/2013
ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA (ELIMINATÓRIA)	Até 12/08/2013
RESULTADO FINAL	Até 16/08/2013
INSCRIÇÃO NO PROGRAMA	Até 19/08/2013

5. Da Inscrição

5.1. O candidato deverá preencher ou atualizar o currículo profissional no sistema Banco de Competências do TCU, no endereço <http://www.tcu.gov.br/competencia>, módulo “Banco de Currículo”, aba “Meu Currículo”.

5.1.1. Não é necessária a tramitação ou a impressão do currículo, uma vez que os dados ficarão armazenados na base de dados corporativa para posterior pesquisa.

5.2. O candidato deverá proceder à sua inscrição pela Mesa de Trabalho, por meio da tramitação, para o Serviço de Pós-Graduação, Incentivos e Seleção (Sepis), dos seguintes documentos eletrônicos (em formato PDF):

- formulário de inscrição, contendo o Termo de Compromisso (modelo disponível no endereço [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#));
- certificado internacional de proficiência na língua inglesa;
- três portarias de designação para atuação, como membro ou supervisor, em fiscalizações com mais de 15HDFs realizadas nos últimos cinco anos (contados da data deste edital);
- documentos de comprovação dos critérios relacionados no **Anexo I** deste Edital.

5.3. O formulário de inscrição deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência deste.

5.4. O procedimento para criação, assinatura eletrônica e tramitação de documentos eletrônicos encontra-se descrito em manual disponível no endereço [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#).

5.5. As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5.1. Não serão aceitos documentos ou informações apresentados após o término das inscrições.

6. Da Disseminação de Conhecimentos

6.1. Os candidatos selecionados no presente processo seletivo comprometem-se a entregar ao ISC, em até 60 dias após o término do curso, artigo científico abordando os conhecimentos adquiridos no evento para possível publicação na Revista do TCU.

7. Das Disposições Finais

7.1. Eventuais dúvidas sobre o presente processo seletivo poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação, Incentivos e Seleção (Sepis), pelo e-mail isc_sepis@tcu.gov.br.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

 voltar

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

GRUPO	CRITÉRIO 1	UNIDADE 2	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	
Experiência Profissional	1. Tempo de efetivo exercício no TCU.	Ano	0,5	5	40	-
	2. Tempo restante para aposentadoria integral.	Ano	0,5	10		-
	3. Participação como coordenador ou supervisor em ações de fiscalização nos últimos cinco anos. (1º critério de desempate)	Participação	1	5		Portaria de designação.
	4. Exercício de função comissionada de nível FC-3 ou FC-4 nos últimos cinco anos.	Ano	1	4		Histórico de Ocupação de Função Comissionada (obtido no sistema GRH-Web).
	5. Exercício de função comissionada de nível FC-5 ou FC-6 nos últimos cinco anos.	Ano	1	5		Histórico de Ocupação de Função Comissionada (obtido no sistema GRH-Web).
	6. Certificação profissional na área de Auditoria.	Certificação	2	6		Certificado.
	7. Atuação como especialista sênior em trabalhos voltados para a área-fim nos últimos 5 anos. (2º critério de desempate)	Atuação	1	5		Portaria de designação.
Atuação em ensino e produção técnico-científica	8. Participação como tutor ou conteudista de curso a distância, em eventos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos.	Participação	1	3	9	Certificado de participação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, nome do evento e a data de participação.
	9. Participação como instrutor de curso presencial promovido pelo TCU com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	1	2		
	10. Participação como palestrante em eventos promovidos pelo TCU, ou em eventos externos, sob indicação do TCU, com duração de até 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	0,5	1		
	11. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos.	Publicação	1	2		Cópia da capa do livro e da folha com a informação catalográfica; no caso de artigo, acrescentar o índice ou a primeira página; ou indicar o link da publicação no Portal TCU.
	12. Publicação de monografia, artigo ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos.	Publicação	0,5	1		
Participação em programas similares	13. Participação em programas similares promovidos no exterior, como o Programa Minervado Institute of Brazilian Business and Public Management Issues (IBI) ou o Programa Internacional de Intercâmbio para Auditores do Government Accountability Office (GAO).	Participação	-5	- 10	-10	

¹ No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à Pontuação Máxima por Critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

² Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano, só deverão ser considerados os anos completos até a data deste Edital, para fins de contagem do(s) ponto(s).

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

HABILIDADE AVALIADA	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Correção no uso da língua	Pouca ou nenhuma expressão na língua.	1
	Vocabulário pobre, erros gramaticais básicos, forte sotaque estrangeiro.	2
	Vocabulário adequado, mas limitado, comete erros óbvios de gramática, leve sotaque estrangeiro.	3
	Bom domínio de vocabulário, erros ocasionais de gramática, leve sotaque estrangeiro.	4
	Vocabulário amplo e usado apropriadamente, praticamente sem erros de gramática, leve sotaque estrangeiro.	5
Fluência	Pouca ou nenhuma comunicação.	1
	Forma de expressão oral lacônica e hesitante, dificultando por vezes a compreensão.	2
	Consegue expressar ideias, mas de forma hesitante e lacônica.	3
	Eficiência no uso de expressões concisas da língua.	4
	Comunicação fácil e eficiente, utilização de expressões elaboradas.	5
Vocabulário técnico na área do Programa	Pouco ou nenhum uso de palavras e expressões técnicas.	1
	Vocabulário técnico pobre, uso inadequado de palavras e expressões técnicas.	2
	Uso de vocabulário técnico adequado, mas limitado.	3
	Bom domínio do vocabulário técnico.	4
	Amplo domínio de vocabulário técnico, com fluência na compreensão e expressão de conceitos da área específica.	5

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD**

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “a”).

Em 28 de junho de 2013

SERVIDOR	MAT.	INICIO	TERMINO
ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO	6484-0	26/6/2013	26/6/2013
ANA CORINA RODRIGUES CERQUEIRA ANDRÉ	7674-0	18/6/2013	21/6/2013
ANTONIO MENDES DE SOUZA	2997-1	21/6/2013	21/6/2013
ARIVALDO SILVA FERREIRA	351-4	18/6/2013	18/6/2013
AUREO GOMES ROSA	1607-1	24/6/2013	28/6/2013
AVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	1609-8	17/6/2013	17/6/2013
BRUNO GUIMARÃES	6489-0	26/6/2013	26/6/2013
BRUNO GUIMARÃES	6489-0	21/6/2013	21/6/2013
CARLA GARCIA PROTÁSIO	5042-3	19/6/2013	21/6/2013
CIBELE SEBBA GONTIJO	1647-0	25/6/2013	26/6/2013
CÍNTIA AIRES SANTOS	3617-0	24/6/2013	26/6/2013
CLÁUDIO VARGAS RODRIGUES	7639-2	10/6/2013	10/6/2013
DENISE MENDES DA SILVA MACHADO	2941-6	9/5/2013	9/5/2013
ELIANE MEIRA BARROS DE OLIVEIRA	425-1	21/6/2013	21/6/2013
ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA	1702-7	21/6/2013	21/6/2013
ELOI CARNOVALI	428-6	19/6/2013	21/6/2013
ENI MARIA DE CAMARGOS DINIZ	2285-3	13/5/2013	11/6/2013
ERIC HANS MESSIAS DA SILVA	9652-0	25/6/2013	28/6/2013
FRANCISCO GIOVANI SILVA FEITOSA	1737-0	15/6/2013	29/6/2013
GILBERTO CASAGRANDE SANT'ANNA	4659-0	17/6/2013	18/6/2013
GLADYS MARIA CATUNDA MOURAO	489-8	14/5/2013	12/7/2013
GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU	3691-9	24/6/2013	24/6/2013
HARLY DOS SANTOS CELESTINO	2358-2	25/6/2013	29/6/2013
HELENA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	1768-0	19/3/2013	28/3/2013
HELIO GERALDO DE CARVALHO	1770-1	21/6/2013	21/6/2013
HERMINA ROSA FIGUEIREDO	880-0	13/6/2013	14/6/2013
HOSANA NUNES DOS SANTOS	1776-0	20/6/2013	20/6/2013
IGOR DOS REIS FERNANDES	7721-6	18/6/2013	18/6/2013
ÍTALO FRANCA OLIVEIRA	9823-0	24/6/2013	24/6/2013
JOAO EDISIO CORDEIRO STUDART GURGEL	896-6	23/5/2013	21/7/2013
JOÃO WALRAVEN JUNIOR	3514-9	16/6/2013	17/6/2013
JOSÉ AMYLTON TORRESAN JUNIOR	5096-2	26/6/2013	26/6/2013
JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	1838-4	24/6/2013	24/6/2013
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	2486-4	27/6/2013	28/6/2013
JOSÉ MARIA RODRIGUES FERNANDES	9463-3	21/6/2013	21/6/2013
JOVENTINA EVARISTO DA SILVA	7633-3	18/6/2013	21/6/2013
JULIANA CARDOSO SOARES	6505-6	11/6/2013	13/6/2013
JUSSARA MIRANDA GONCALVES SANTOS	2653-0	10/6/2013	13/6/2013
KASSIANE ARAÚJO SILVA	8932-0	28/6/2013	28/6/2013
KEDNA SA VIVEIROS DA CRUZ	2296-9	25/6/2013	26/6/2013
LIDIA FERNANDES DE MELLO	2541-0	17/6/2013	18/6/2013
LUCIA DE FATIMA FERREIRA	1088-0	13/6/2013	14/6/2013
LUCIA HELENA FERREIRA BARBOSA	2499-6	28/5/2013	29/5/2013
LUÍS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL	6260-0	21/6/2013	21/6/2013
MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES	4219-6	21/6/2013	21/6/2013
MARCELO CHAVES ARAGÃO	6530-7	25/6/2013	26/6/2013
MARCELO DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA	2659-0	22/6/2013	28/6/2013
MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA	3406-1	26/6/2013	26/6/2013
MARCIO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	2766-9	26/6/2013	26/6/2013

SERVIDOR	MAT.	INICIO	TERMINO
MARCIO JOSÉ BRAZIL SANTOS	4214-5	15/6/2013	19/6/2013
MARCIO JOSÉ BRAZIL SANTOS	4214-5	12/6/2013	14/6/2013
MARIA ADELITA REGINALDO MOREIRA	2287-0	17/6/2013	18/6/2013
MARIA CRISTINA COLLUSSO DE ARAUJO	2768-5	20/5/2013	4/6/2013
MARIA DA GRACA SILVA DEUNER	2333-7	7/5/2013	17/5/2013
MARIA DAS GRACAS LEITE	1970-4	18/6/2013	18/6/2013
MATHEUS PETRONILLIO HERNANDES	9115-4	18/6/2013	18/6/2013
PATRICIA ARMOND DE ALMEIDA	8208-2	18/6/2013	21/6/2013
PATRICIA AZEVEDO LEITE RODRIGUES	40309-1	20/6/2013	19/7/2013
PATRICIA MARIA CORREA	2485-6	21/6/2013	21/6/2013
PAULO VINÍCIUS MENEZES SILVEIRA	4594-2	21/6/2013	21/6/2013
PEDRO DOLABELA DE LIMA LOPES	8925-7	17/6/2013	17/6/2013
RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA	6250-2	24/6/2013	24/6/2013
ROGERIO CESAR MATEUS CORRÊA	7691-0	20/6/2013	27/6/2013
SARAH PEIXOTO TOLEDO	9822-1	25/6/2013	25/6/2013
SELMA RODRIGUES RIBEIRO	2410-4	24/6/2013	26/6/2013
SILVANA MARIA SOARES RIBEIRO	2134-2	12/6/2013	12/7/2013
TULIO SÉRGIO SALES LAGES JÚNIOR	9451-0	3/6/2013	4/6/2013
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	2283-7	22/6/2013	26/6/2013
WANESSA APARECIDA BOAVENTURA PENCHEL	2190-3	31/5/2013	31/5/2013
WESLEY NEWTON MARTINS FRANCO	6261-8	17/6/2013	23/6/2013
WESLEY NEWTON MARTINS FRANCO	6261-8	24/6/2013	3/7/2013

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

 voltar

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD**

(Fundamento legal no § 1º do art. 81, c/c os §§ e *caput* do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “b”.)

Em 21 de junho de 2013

SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JORGE DE SOUZA PINTO	1829-5	17/6/2013	21/6/2013
LEANDRO VIEIRA CUNHA BOTELHO	9440-4	26/6/2013	28/6/2013
LUCIANA DA SILVA NAZARETH	1901-1	17/6/2013	26/6/2013
MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS	1980-1	27/5/2013	28/5/2013
MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS	1980-1	29/5/2013	31/5/2013
MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS	1980-1	6/6/2013	7/6/2013
MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS	1980-1	17/6/2013	21/6/2013
MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA	2782-0	3/6/2013	17/6/2013
MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA	2782-0	18/6/2013	2/7/2013
RENATA MILAGRES LIMA	5558-1	18/6/2013	18/6/2013
SILVANA MARIA SOARES RIBEIRO	2134-2	10/6/2013	10/6/2013
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	2142-3	10/6/2013	14/6/2013

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

 voltar

PORTARIA-SECEX-RN Nº 10, DE 21 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DO SOCORRO E SILVA, TEFC, Mat. 1978-0, e em seus impedimentos o servidor ANTONIO ALUIZIO DA SILVA, TEFC, Mat. 1574-1, para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução dos seguintes contratos de prestação de serviços no âmbito desta Secretaria:

1. Manutenção Predial e Jardinagem - JMT SERVICOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA LTDA - Contrato nº 3/2013; e

2. Recepção e Copeiragem - SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVICOS LTDA. - Contrato nº 4/2013.

Art. 2º Compete aos servidores designados as atividades constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Fica revogado o item 1 do artigo 1º da Portaria Secex-RN nº 6, de 1 de março de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

 voltar

ANEXO I À PORTARIA-SECEX-RN Nº 10, DE 21 DE MAIO DE 2013

ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

- a) zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos celebrado pela SECEX-RN;
- b) verificar se a prestação de serviços e o fornecimento de material se desenvolvem de acordo com o Contrato/Nota de Empenho, prazos, especificações, valores, condições da proposta da empresa e demais documentos presentes e essenciais à consecução do pretendido pela Administração;
- c) fazer cumprir as cláusulas referentes às obrigações contratuais;
- d) oficiar a empresa contratada para resolução de falhas verificadas na execução do contrato, em função das cláusulas contratuais, estabelecendo prazo para resolução dos problemas;
- e) informar à chefia imediata as pendências não solucionadas, após executados os procedimentos do item d, para que este tome as medidas cabíveis, com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;
- f) registrar todos os acontecimentos relacionados à execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas à contratada;
- g) prestar informações à chefia imediata sobre a execução do contrato, encaminhando, sempre que solicitado, relatório de acompanhamento dos serviços contratados;
- h) oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;
- i) atestar as faturas correspondentes ao pagamento mensal da execução do objeto contratado;
- j) estimar despesas decorrentes da execução para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;
- k) verificar a documentação exigida por lei para o efetivo pagamento e encaminhar faturas para autorização de pagamento pelo ordenador de despesas;
- l) fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;
- m) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do citado contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações, vencimentos e repactuações dos contratos;
- n) registrar as informações relativas aos contratos no Sistema de Controle de Contratos deste Tribunal - CONTRATAWEB, transmitindo-as ao SIASG e automaticamente incluindo-as na página eletrônica Contas Públicas; e
- o) alimentar mensalmente os processos eletrônicos administrativos de fiscalização de despesas continuadas